

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23302.100319/2025-00

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano é uma autarquia federal criada nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. O IF do Sertão Pernambucano é uma instituição de educação superior, básica e profissional/tecnológica pluricurricular e multicampi, que além das atividades de ensino, realiza a pesquisa e a extensão. Para que o IFSertãoPE cumpra, com excelência, as atividades para qual foi criado, faz-se necessário que algumas atividades auxiliares e/ou acessórias sejam realizadas.

O Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, estabelece que "os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado".

Cabe ainda destacar o que preceitua o Artigo 15 da Instrução Normativa nº 05/2017 MGI que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. "

O IFSertãoPE enfrenta desafios significativos relacionados à segurança de suas instalações, bens e comunidade acadêmica. A ausência de segurança adequada pode gerar:

- Aumento de ocorrências de furtos e vandalismo em laboratórios, bibliotecas e demais setores dos Campi e Reitoria, bem como nas áreas externas dentro dos limites de cada Unidade;
- Risco à integridade física de alunos, professores, servidores e visitantes;
- Preocupação com a segurança patrimonial, especialmente em períodos noturnos e finais de semana, quando as instalações ficam mais vulneráveis.

Sendo assim, essa situação compromete o bom funcionamento das atividades educacionais e a preservação do patrimônio público, além de gerar insatisfação na comunidade acadêmica.

Por fim, seguem abaixo as justificativas apresentadas pelas Unidades demandantes:

CAMPUS PETROLINA:

A contratação de empresas especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada Noturna e Diurna é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades no Campus Petrolina, uma vez que possibilitam a realização de um controle no fluxo de entrada e saída de pessoas no campus, gerando assim a segurança necessária para que servidores, prestadores de serviços e alunos desempenhem suas atividades. Justifica-se a contratação devido aos últimos acontecimentos ocorridos no Campus Petrolina em relação a furtos/roubos, e sumiços de bens patrimoniais e tendo em vista a carga patrimonial que dispõe o campus, solicito analisar a possibilidade de contratação dos serviços de vigilância armada noturna, de forma contínua, na modalidade que atenda a legislação e o pleito pretendido, garantindo assim a segurança e integridade física dos servidores da instituição e de outras pessoas envolvidas em atividades dentro da Unidade bem como, a conservação e garantia da integridade de todo o acervo patrimonial da instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita. Os serviços de vigilância armada diurna e noturna serão

executados, de modo ostensivo e preventivo para a guarda e proteção dos bens móveis e imóveis através de triagem, controle de acesso de pessoas, veículos e materiais e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes.

REITORIA:

O Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, estabelece que “os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado”. Vale ressaltar que a função de vigilante deixou de pertencer ao rol de cargos efetivos da Administração Pública, passando a ser exercida de forma indireta.

Desta maneira, com o objetivo de auxiliar no controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, garantir a segurança dos Servidores, terceirizados e do público em geral e resguardar o patrimônio da Instituição, torna-se necessário e imprescindível a Contratação dos serviços de vigilância armada diurna e noturna não motorizadas para atender as demandas da Reitoria do IFSertãoPE.

CAMPUS FLORESTA:

A Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em seu Artigo 1º estabelece que:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XXI - segurança, vigilância patrimonial[...]

A contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Vigilância armada motorizada, ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra é fundamental para o Campus Floresta. Isso porque, o prédio de sua sede fica situado na periferia da cidade e a Escola-Fazenda fica à margem da BR 316, a 10 km da zona urbana.

Compreendemos ser justificável essa contratação que decorre da necessidade de assegurar a integridade do acervo patrimonial, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que impliquem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física dos servidores no ambiente de trabalho em tempo integral.

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL:

Atualmente, o *Campus Petrolina Zona Rural* não dispõe em seu quadro funcional de servidores profissionais da área de vigilância armada. Considerando que este cargo foi extinto pela administração pública e que o serviço de vigilância está contido no rol de atividades que podem ser executadas de forma indireta (por se tratar de um serviço auxiliar à atividade fim da nossa Instituição), justifica-se a contratação pretendida para este serviço. O *Campus Petrolina Zona Rural* está localizado a 23 (vinte e três) quilômetros do centro urbano da cidade de Petrolina – PE, fato que por si só já torna o nosso espaço vulnerável à ações de natureza hostil, dessa forma, é de suma importância que tenhamos profissionais de vigilância, uma vez que estes serão responsáveis por garantir a segurança da comunidade escolar (alunos, servidores e visitantes), bem como zelar pelo patrimônio público localizado nas dependências do *Campus*. São os profissionais de vigilância que realizarão de forma diuturna o controle de acesso à área do Campus (que apresenta área aproximada de 198 - cento e noventa e oito - hectares) tanto de pedestres como de veículos, realizarão rondas permanentes nas áreas administrativa e de campo e reportarão à administração qualquer fato ou ato que esteja em desacordo com as normas institucionais, com a finalidade de que sejam tomadas as providências cabíveis. Em suma, a contratação que se almeja, com este estudo, é indispensável para o pleno funcionamento das atividades regulares do *Campus*, com vistas a garantir a segurança da comunidade escolar, o zelo pelo patrimônio público e a prevenção de danos e de quaisquer outros atos que prejudiquem a as ações efetivas de natureza institucional, principalmente o ensino, a pesquisa e as atividades de extensão desenvolvidas dentro do nosso espaço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Departamento de Administração do CAMPUS PETROLINA	Natália Rafaela Nascimento da Silva
Coordenação de Limpeza Manutenção Transporte e Vigilância - REITORIA	João Deryson Figueiredo Sampaio
Departamento de Administração e Planejamento do CAMPUS FLORESTA	Rafael Bruno Bandeira de Sousa
Departamento Administração e Patrimônio do CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Fernando Rodrigues Borges

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Natureza da Contratação

O Artigo 15 da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 20 Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nos traz a definição de serviços prestados de forma continuada: Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Desta forma, a natureza dos serviços em questão, se enquadra nas definições apresentadas pela IN 05, caracterizando-se como um serviço de natureza continuada. Ademais, cumpre informar que os serviços pretendidos são comum, posto que são facilmente encontrados no mercado, possuem características padronizadas, são adequados para satisfazer as necessidades da Administração Pública além de serem possíveis de serem definidos no edital por meio de especificações objetivas.

4.2 Duração inicial do contrato - O contrato será firmado por um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes respeitada a vigência máxima decenal, conforme preceitua o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4.3 Sustentabilidade - O princípio da sustentabilidade deve permear todo o processo de compra e contratação. Boas práticas de sustentabilidade devem ser levadas em consideração tendo em vista a necessidade de se buscar reduzir os impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos, por meio da introdução de critérios ambientais, sociais e econômicos que possam contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável. Em relação às práticas de sustentabilidade, a empresa contratada deverá observar as orientações contidas no Caderno de Logística da Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento, que trata da prestação de serviços de vigilância patrimonial, que, dentre outras, orienta que:

- a equipe que prestará o serviço deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos;
- A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados. É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência;
- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;
- É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente;
- É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

- A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- Ainda cabe destacar que a contratada deverá respeitar as práticas institucionais sustentáveis existentes e as que vierem a ser implementadas durante a vigência contratual.

4.3 Transição contratual - Considerando que não existe a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou de técnicas empregadas, não há a necessidade de a contratada promover transição contratual.

4.4 Requisitos da empresa contratada - São condições essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, nos termos da Lei nº 7.102/83:

- a - Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 desta Lei; e
- b - comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.
- c – são vedados aos estrangeiros a propriedade e a administração de empresas especializadas em vigilância
- d - Os diretores e demais empregados das empresas especializadas não poderão ter antecedentes criminais registrados.

4.5 Requisitos de pessoal - Os serviços de vigilância deverão ser executados de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, realização de rondas nas áreas internas e externas. Os serviços de vigilância deverão ser executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83. Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

- a - ser brasileiro;
- b - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- d - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei;
- e - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- f - não ter antecedentes criminais registrados; e
- g - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Cabe ressaltar que os requisitos e condições aqui listadas estão de acordo com os dispositivos legais que regulamentam a matéria abordada e visam exclusivamente resguardar a promoção adequada dos serviços, não se constituindo em óbice para participação dos fornecedores que desejam firmar contratos com a Administração Pública.

4.6 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

4.7 Justificativa para a demanda de diversos postos

REITORIA:

A Reitoria do IF Sertão PE, por sua natureza e função estratégica dentro da instituição, exige um **monitoramento contínuo e eficaz** para garantir a segurança de seu patrimônio, instalações e, principalmente, das pessoas que ali circulam diariamente. A edificação conta com **três pavimentos e diversas salas administrativas**, totalizando uma **área construída de 2.800 m²**, abrigando setores cruciais para o funcionamento do Instituto. Além disso, a Reitoria está **localizada no centro da cidade de Petrolina, Pernambuco**, uma área com grande fluxo de pessoas e, infelizmente, com a **presença de diversos moradores de rua em seu entorno**.

Essa localização, aliada à vasta estrutura física do prédio, aumenta a vulnerabilidade a situações de risco como vandalismo, furtos e invasões. A experiência prévia e a análise das necessidades de segurança do local indicam que a cobertura de **04 postos de vigilância** é o mínimo necessário para assegurar a tranquilidade e a integridade do ambiente.

Essa quantidade se justifica pela necessidade de **cobertura ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, abrangendo tanto o período diurno quanto o noturno, e permitindo a atuação simultânea de vigilantes em diferentes pontos estratégicos da Reitoria, considerando a abrangência da área construída. A presença de vigilantes em turnos específicos visa coibir ações de vandalismo, furto, invasões e outras situações que possam comprometer a segurança e o bom funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas.

Características dos Postos de Vigilância

A configuração dos postos de vigilância foi planejada para otimizar a cobertura e a eficácia do serviço, considerando as particularidades de cada período, a dimensão da área e o contexto de segurança do entorno.

a) Postos 12 Horas Diurnas

Serão contratados **02 (dois) postos de vigilância 12 (doze) horas diurnas**, operando de segunda-feira a domingo. Para cada posto, serão alocados **2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**.

- **Necessidade:** Durante o período diurno, a Reitoria apresenta maior fluxo de pessoas (servidores, visitantes), o que demanda uma vigilância ostensiva e atenta, especialmente considerando as múltiplas salas, os três pavimentos e a extensa área de 2.800 m². A presença de dois vigilantes em turnos alternados garante a cobertura total das 12 horas diurnas, minimizando a fadiga e mantendo a capacidade de resposta a incidentes, incluindo a interação com o público externo e o monitoramento da área central.
- **Atribuições Principais:** Controle de acesso de pessoas e veículos; rondas preventivas internas e externas abrangendo os três pavimentos e toda a área construída; orientação e apoio a visitantes; registro de ocorrências; acionamento de autoridades competentes em caso de necessidade.

b) Postos 12 Horas Noturnas

Serão contratados **02 (dois) postos de vigilância 12 (doze) horas noturnas**, operando de segunda-feira a domingo. Para cada posto, serão alocados **2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**.

- **Necessidade:** O período noturno, apesar do menor fluxo de pessoas, é o mais vulnerável a tentativas de invasão e atos criminosos, agravado pela localização no centro da cidade e pela presença de moradores de rua no entorno. A presença

de dois vigilantes em turnos alternados é crucial para manter a vigilância constante e evitar a sensação de desamparo, além de permitir uma ação mais eficaz em situações de risco, protegendo as instalações nos três pavimentos e os 2.800 m² de área construída.

- **Atribuições Principais:** Controle de acesso noturno; rondas intensificadas nas áreas internas e externas, com foco especial nas entradas e pontos vulneráveis em toda a edificação; verificação de portas e janelas em todos os pavimentos; monitoramento rigoroso; registro de ocorrências; acionamento de autoridades competentes em caso de necessidade.

A adoção dessa estrutura de vigilância, com a quantidade e características de postos descritas, visa proporcionar um **ambiente seguro e protegido** para toda a comunidade do IF Sertão-PE que utiliza as dependências da Reitoria, garantindo a preservação do patrimônio e a integridade de todos, considerando as especificidades do imóvel, sua extensão e seu entorno.

CAMPUS PETROLINA:

A contratação de serviços de vigilância armada para o IF Sertão-PE Campus Petrolina se faz necessária diante da ampla extensão territorial da unidade, que possui uma grande área construída e diversos espaços abertos, como laboratórios, salas de aula, setores administrativos, áreas de convivência e instalações externas. Tais características exigem uma atuação estratégica e eficiente no controle e na proteção do patrimônio público, bem como na garantia da integridade física de servidores, estudantes, visitantes e demais membros da comunidade acadêmica.

Diante disso, justifica-se a contratação de três tipos de postos de vigilância armada:

1. Um Posto de Vigilância Armada Diurno (não motorizado):

Este posto será responsável por ações fixas de controle de acesso e rondas a pé em áreas estratégicas, principalmente nas proximidades da portaria, blocos administrativos e setores com maior fluxo de pessoas durante o dia. Sua atuação visa prevenir ocorrências de furtos, invasões e garantir a ordem interna durante o horário regular de funcionamento do Campus.

2. Um Posto de Vigilância Armada Diurno Motorizado:

Considerando a dimensão do terreno, um vigilante com o apoio de veículo se mostra essencial para a realização de rondas periódicas em toda a extensão do Campus, especialmente nas áreas mais afastadas. A vigilância motorizada permite uma resposta rápida a qualquer incidente ou movimentação suspeita, ampliando significativamente o alcance e a eficiência da segurança institucional.

3. Um Posto de Vigilância Armada Noturno Motorizado:

A vigilância no período noturno demanda atenção especial, uma vez que o Campus permanece fisicamente vulnerável, mesmo com a ausência de atividades acadêmicas. A presença de um vigilante motorizado nesse turno é fundamental para garantir a integridade das instalações, prevenir arrombamentos, depredações ou outras ocorrências que possam comprometer o patrimônio público. Além disso, a vigilância armada inibe ações criminosas e fortalece a segurança patrimonial durante toda a madrugada.

Portanto, a contratação dos referidos postos é uma medida imprescindível para assegurar a proteção efetiva do Campus Petrolina, promovendo um ambiente seguro, prevenindo danos ao patrimônio público e proporcionando tranquilidade à comunidade acadêmica.

CAMPUS FLORESTA:

O Campus Floresta optou pela solicitação de três tipos diferentes de postos de vigilância armada, em função da existência de dois imóveis de responsabilidade do Campus, que são a propriedade principal, onde estão instaladas as edificações e a Escola Fazenda, situada a cerca de 6km da propriedade sede. Diante disso, são necessárias três modalidades de vigilância:

1. Vigilância armada diurna e motorizada, com efetuação de rondas;
2. Vigilância armada noturna e motorizada, com efetuação de rondas;
3. Vigilância armada noturna, não motorizada, com efetuação de rondas.

As modalidades 1 e 2 devem ser motorizadas, uma vez que se destinam à Escola Fazenda, cuja área total da propriedade é de cerca de 100ha, dos quais 50ha são cercados. Logo, se torna inviável para a vigilância realizar rondas em todas as áreas de cultivo e criações sem auxílio de veículo adequado (motocicleta). O quantitativo demandado corresponde a 1 (um) posto por turno, uma vez que esta é a quantidade mínima. Este quantitativo é o mesmo de outras licitações realizadas anteriormente, em que se constata que a quantidade atende às necessidades da Instituição.

Em relação à modalidade 3, que visa atender o imóvel sede do Campus Floresta, não há necessidade de veículo automotor, uma vez que a propriedade é, em suma, repleta de edificações próximas umas das outras, de forma tal que a vigilância pode ser efetuada com eficácia com rondas feitas a pé. Em relação ao quantitativo, verifica-se que são solicitados 2 (dois) postos em que:

- Um posto se destina à vigilância patrimonial na portaria do Campus, quadra e refeitório;
- Um posto se destina à vigilância patrimonial do prédio central (laboratórios, salas de aula e ambientes administrativos);

Os quantitativos para a vigilância da propriedade sede também se baseiam no mínimo possível e é o mesmo de outras licitações prévias, em que se constata que a quantidade atende às necessidades do Campus.

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL:

Inicialmente cabe informar que o Campus Petrolina Zona Rural está localizado a 23 (vinte e três) quilômetros do centro urbano da cidade de Petrolina – PE, fato que por si só já torna o nosso espaço vulnerável à ações de natureza hostil, dessa forma, é de suma importância que tenhamos profissionais de vigilância, uma vez que estes serão responsáveis por garantir a segurança da comunidade escolar (alunos, servidores e visitantes), bem como zelar pelo patrimônio público localizado nas dependências do Campus. São os profissionais de vigilância que realizarão de forma diuturna o controle de acesso à área do Campus (que apresenta área aproximada de 198 - cento e noventa e oito - hectares) tanto de pedestres como de veículos, realizarão rondas permanentes nas áreas administrativa e de campo e reportarão à administração qualquer fato ou ato que esteja em desacordo com as normas institucionais, com a finalidade de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Desta forma,

Item 01 : Vigilância armada, noturna, motorizada.

A significativa relevância desse posto evidencia-se com a efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda e administrativa, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda **(a área da fazenda é de 198 hectares)**, em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes).

Item 02 : Vigilância armada fixa, noturna, não motorizada.

A natureza deste posto configura-se com o atendimento efetivo na portaria do Campus (Guarita), localizado às margens da BR 235, KM 22, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes)

Item 03 : Vigilância armada, diurna, motorizada.

A significativa relevância desse posto evidencia-se com a efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes).

Item 04 : Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada.

A natureza deste posto configura-se com o atendimento efetivo na portaria do Campus (Guarita), localizado às margens da BR 235, KM 22, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 6:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes)

Diante desse quadro, é possível deduzir, que a caracterização dos postos de vigilância armada motorizada e fixa visa resguardar a vida e a integridade das pessoas, fundamentado no princípio da dignidade da pessoa humana. Relacionado aos recursos patrimoniais da entidade, que fazem parte da infraestrutura da entidade, garantindo o cumprimento das metas institucionais nas atividades conjuntas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento/inação, motivamos expressamente os motivos da contratação e quantidades de postos.

Ressaltamos que a área da fazenda e administrativa compõe a área aproximada de 198 hectares.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de levantamento de mercado, foi realizada uma pesquisa, através de internet, em outros órgãos que realizaram processo licitatório para a contratação desse tipo de serviço, na tentativa de encontrar soluções diversas para atendimento à demanda institucional.

Verificou-se as seguintes possibilidades de atendimento:

- **OPÇÃO 01:** Contratação de empresa especializada nos serviços de vídeo monitoramento/vigilância eletrônica. Trata-se da prestação de serviços de vigilância por meio da instalação de câmeras, sem a utilização do vigilante in loco. Nesta solução são prestados serviços de Monitoramento Remoto, a partir de central especificamente instalada para este fim nas dependências da contratante, com o objetivo de monitorar e gerenciar remotamente os sistemas de alarmes e CFTV instalados na Instituição.
- **OPÇÃO 02:** Vigilância patrimonial com contratação eventual: Trata-se da prestação de serviços de vigilância patrimonial, com possibilidade ou não do porte de armas, conforme preceitua o inciso II, do art. 19 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, que assegura aos vigilantes o porte de arma quando em serviço. Trata-se de contratação em momentos específicos, sempre que houver demanda. Tal contratação não se aplica ao Instituto Nacional da Mata Atlântica, pois a necessidade é de vigilância 24 horas por dia, durante 7 dias na semana.
- **OPÇÃO 03:** Contratação de empresa especializada no serviço de vigilância desarmada (motorizada ou não motorizada);
- **OPÇÃO 04:** Contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada (motorizada ou não motorizada). Trata-se da prestação de serviços de vigilância patrimonial, com possibilidade ou não do porte de armas, conforme preceitua o inciso II, do art. 19 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, que assegura aos vigilantes o porte de arma quando em serviço. Nessa solução a prestação dos serviços é prestada de forma contínua, ou seja, sem a interrupção dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

Analisando as opções apresentadas no tópico anterior, Levantamento de Mercado, podemos fazer as seguintes considerações:

A Opção 01, não se adequa na sua totalidade, pois temos algumas Unidades localizadas na Zona Rural da cidade. Fato esse que não se apresenta favorável a um possível monitoramento remoto e acionamento de sistema de alarme em caso de ocorrências. Assim também, por esse aspecto, podemos desconsiderar as Opções 02 e 03 dada a necessidade de presença constante de vigilância armada.

Com isso, verificou-se que a solução de mercado que melhor atende as necessidades que o IFSertãoPE busca suprir é a **OPÇÃO 4** que consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada motorizada e não motorizada.

Cabe destacar que nessa modalidade de contratação a empresa fornece os postos de trabalho, sendo cada posto, geralmente, composto por dois empregados. Nessas contratações, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva, tendo em vista a natureza da contratação.

A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão ou entidade. A escolha desse tipo de contratação justifica-se por representar a solução mais adequada para o atendimento das necessidades e permitir em especial:

- Ação imediata em caso de necessidade;
- Controle da entrada e saída de materiais e equipamentos de propriedade do IF Sertão Pernambucano, quando couber;
- Realização de rondas nos espaços do IFSertãoPE;

A contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de vigilância deverão ser conforme as necessidades apresentadas, as quantidades e especificações, observando ainda o quantitativo de materiais, equipamentos e fardamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, os Requisitos da Contratação e o Termo de Referência do processo de contratação.

Para que esta contratação alcance os resultados pretendidos, os empregados da empresa que atuarão nos postos de vigilantes deverão entre outras:

1. Vigiar as dependências do IFSertãoPE, com a finalidade de prevenção;
2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
3. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, quando couber;
4. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pela Administração, bem como as que entenderem oportunas;
6. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
7. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
8. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
9. Recomendar a não aglomeração de pessoas junto ao posto, relatando o fato ao responsável, no caso de desobediência;
10. Mitigar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações, bem como proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
11. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
12. Ser pontual e cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se sempre devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
13. Receber/tratar os servidores, alunos e visitantes de forma cortês;
14. Acatará a programação dos serviços a ser feita periodicamente pela Administração com posterior informação à empresa prestadora dos serviços, devendo ser cumprida pela Contratada com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

15. Não adentrar no interior das dependências da Contratante com materiais que atentem contra a segurança das pessoas, das instalações ou de terceiros, tais como explosivos, inflamáveis, bem como substância ilícitas como por exemplo álcool e demais entorpecentes;

16. Não poderá realizar substituições ou alterações no quadro de vigilantes sem a prévia comunicação e aceitação por parte da Administração, independentemente dos motivos apontados pela Contratada.

Os serviços serão prestados nos Endereços dos Campi do IFSertãoPE abaixo:

1. CAMPUS PETROLINA: Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro João de Deus, Petrolina/PE. CEP: 56316-686. Fone: (87) 2101-4300;

2. CAMPUS FLORESTA: Rua Projetada, s/n, Caetano II, CEP: 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 99635-0001 / (87) 99635-0015;

2.1 Escola Fazenda - Campus Floresta: Rodovia BR 316, Km 308, Zona Rural, Floresta/PE.

3. REITORIA: Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro. Petrolina/PE | CEP: 56302-

100. Telefone: (87) 2101-2350;

4. CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL: BR 235, Km 22, S/Nº, Projeto Sen. Nilo Coelho - Núcleo IV, Zona Rural, Petrolina - PE, CEP: 56.300-000.

6.1 Garantia Contratual - Essa equipe de planejamento entende que, considerando a natureza dos serviços descrita nesse estudo técnico preliminar, o contrato a ser pactuado com o contratado carece de prestação de garantia contratual, sugerindo a adoção desta à Autoridade Competente, em harmonia com o positivado no art. 96 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no percentual de 5% do valor inicial anual do contrato, conforme o art.98 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021

6.2 Do recebimento provisório e definitivo - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) Fiscal Técnico (a) devidamente designado em portaria em até 5 (cinco) dias úteis contados do fim do mês da prestação dos serviços. O recebimento provisório dos serviços compreenderá o preenchimento de termo circunstanciado elaborado pelo Fiscal Técnico declarando a adequada execução dos serviços, acompanhado do documento de Índice de Medição de Resultados, contendo a análise e a respectiva pontuação dos indicadores relativos à atuação técnica da empresa. No que diz respeito ao recebimento definitivo, este será realizado pelo (a) Fiscal Administrativo (a), em até 7 dias corridos a contar do recebimento provisório. Tal recebimento compreenderá o preenchimento de termo circunstanciado elaborado pelo Fiscal Administrativo declarando o adequado cumprimento das obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária acompanhado do documento de Índice de Medição de Resultados, contendo a análise e a respectiva pontuação dos indicadores relativos ao cumprimento das obrigações supramencionadas. O recebimento definitivo restará concluído, quando do envio dos documentos acima elencados ao Gestor do Contrato para demais providências relativas ao pagamento da nota de serviços, tendo este até 3 dias para realizar contato com a contratada para que esta realize o envio da nota fiscal dos serviços prestados.

6.3 Da instalação de Escritório

Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório em um raio de até 360 km do local do contrato contendo estrutura administrativa mínima, considerando que o preposto contrato pode vir a ser demandado por este Instituto para situações que têm caráter emergencial, devendo portanto ser prontamente atendidas.

Nesse sentido, a empresa deverá designar dentre os colaboradores contratados "chefe da turma", o qual atuará como canal de comunicação direto com a prestadora dos serviços, pois durante a execução contratual podem vir a existir situações que envolvam a substituição de colaboradores de forma imediata, em virtude de acidentes (decorrentes do trabalho ou não), doenças e afastamentos em decorrência de morte de parentes, circunstâncias essas que são imprevisíveis e demandam rápida ação por parte da contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A relação do quantitativo dos postos a serem contratados, bem como o quantitativo dos fardamentos, materiais, EPI'S e equipamentos encontram-se descritos conforme os ANEXOS I e II respectivamente deste documento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.690.422,08

O detalhamento dos valores estimados para a contratação consta do ANEXO III desse Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O Tribunal de Contas da União, em sua súmula 247 determina como: obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Diante do exposto, e ainda considerando que a formação deste Instituto Federal é multicampi tendo Unidades que, embora localizadas no mesmo município, como é o caso da cidade de Petrolina-PE, têm entre si uma distância geográfica considerável em relação à localização da sede da Reitoria, a saber: do CAMPUS PETROLINA (8 km); do CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL (23km) e , notadamente em relação ao CAMPUS FLORESTA (278 km) optou-se pelo parcelamento da solução, objetivando a ampliação da competitividade entre os que pretendem contratar com a Administração Pública e não dispõe de plena capacidade para o fornecimento do serviço em sua totalidade, aqui representada pela prestação dos serviços a 03 Campi e a Reitoria. Cabe ressaltar que o método do parcelamento adotado nessa contratação consiste na realização de uma única licitação, sendo que cada parcela do objeto será adjudicada em lote ou grupo de itens, observando-se a economia de escala.

Por fim, os itens foram agrupados visando a otimização da prestação dos serviços em apreço, evitando o risco de prejuízos ou problemas na execução das atividades, concentrando a responsabilidade e a execução dos serviços de vigilância em cada Unidade demandante em apenas uma empresa prestadora dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em nenhuma das unidades foi identificada a necessidade da realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação busca assegurar a integridade do patrimônio público, existente nos Campi e Reitoria e proporcionar segurança a comunidade acadêmica servindo de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos do IF Sertão-PE, presentes no PDI 2019-2024, prorrogado para esse exercício, contribuindo para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

Por se tratar de um serviço auxiliar, a contratação do serviço de vigilância dará suporte indireto nas atividades desenvolvidas, oferecendo aos servidores e ao público em geral a segurança, controle de acessos e bem-estar de todos. Dando suporte indireto para realização das atividades ensino, pesquisa, extensão e administrativa ao garantir um ambiente seguro e dentro das necessidades planejadas.

Entende-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos objetivos estratégicos traçados no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI. Ainda se tratando do PDI, para estruturar os

objetivos estratégicos, foram definidas quatro perspectivas: Orçamento; Pessoas e Infraestrutura; Processos; e Resultados para a Sociedade. Considerando a primeira, essa contratação guarda relação com o objetivo dessa perspectiva, conforme quadro abaixo extraído do PDI 2019-2023 IF Sertão-PE.

Dessa forma, a contratação em questão servirá de base para medição e acompanhamento de metas definidas, conforme quadro a seguir (PDI 2019/2024 - IF Sertão-PE):

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Essa contratação visa primariamente:

- Proteger o patrimônio público contra furtos, danos e vandalismo.
- Garantir a segurança da comunidade acadêmica, inibindo ações criminosas e proporcionando um ambiente seguro para o desenvolvimento das atividades educacionais.
- Prevenir ameaças externas, como invasões e atos de violência.
- Cumprir normas legais, especialmente o dever de proteção do patrimônio público previsto no art. 70 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Além disso, também proporcionar maior economicidade em razão da consolidação das demandas em processo único para fins de licitação por menor preço. Considerando ainda, o fato de a contratação contemplar a entrega dos materiais e /ou equipamentos que serão utilizados, além de utilizar mão de obra qualificada.

Acrescenta-se ainda, a contribuição dessa contratação para o alcance dos objetivos estratégicos elencados no Plano de Desenvolvimento Institucional, conforme descrito no item anterior.

13. Providências a serem Adotadas

Faz-se necessária a capacitação dos servidores envolvidos na contratação e na fiscalização do futuro contrato, de acordo com as especificidades do serviço que se pretende contratar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Inicialmente não se vislumbra possíveis impactos ambientais com a contratação dos serviços em questão. No entanto, algumas medidas foram apontadas no tocante à Sustentabilidade nos Requisitos da Contratação. Por fim, frise-se que apesar de ainda não haver um Plano de Logística Sustentável institucionalizado, os trabalhos de confecção e implantação deste no âmbito do IF Sertão já estão em andamento pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, a Equipe de Contratação declara que é viável a contratação. O objeto é **TECNICAMENTE** possível de ser executado, mantido e fiscalizado, considerando o histórico de contratação desse serviço bem como a possibilidade de contar com servidores dispostos a fazer a devida fiscalização de forma efetiva sendo disponibilizada, se necessário, capacitação específica visando uma plena execução contratual. O objeto é **ECONÔMICO** e **FINANCEIRAMENTE** viável, em termos da lógica orçamentária, inclusive quanto aos seus custos de operação e manutenção. O objeto é **SÓCIO-AMBIENTALMENTE** viável e sustentável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA DE MELO LUZ BATISTA

Integrante Administrativo e Presidente



Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 14:27:07.

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

Integrante Administrativo

JOSE ALCIERMES MARQUES VIANA

Integrante Administrativo

JOAO DERYSON FIGUEIREDO SAMPAIO

Integrante Requisitante

DANILO ROSA QUIRINO DE SA

Integrante Requisitante

NATALIA RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA

Integrante Requisitante

FERNANDO RODRIGUES BORGES

Integrante Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELAÇÃO DE POSTOS.pdf (612.67 KB)
- Anexo II - MATERIAIS,EQUIP,FARD,EPI.pdf (985.87 KB)
- Anexo III - ilovepdf_merged.pdf (2.26 MB)
- Anexo IV - Planilha de Preço Máximo Aceitável Por Grupo (1).pdf (228.82 KB)

ANEXO I

RELAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Processo: 23302.100319/2025-00 - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

DEMANDA DE SERVIÇO - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. DE POSTOS	QTDE. DE EMPREGADOS
01	Vigilância armada, noturna, motorizada , com efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda e administrativa, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda (a área da fazenda é de 198 hectares), em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes).	24015	Posto/Mês	01	02
02	Vigilância armada fixa, noturna, não motorizada , com atendimento na portaria do Campus (Guarita), em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes).	24015	Posto/Mês	01	02
03	Vigilância armada, diurna, motorizada , com efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes).	24015	Posto/mês	01	02
04	Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada , com atendimento na portaria do Campus (Guarita), em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 6:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes).	24015	Posto/mês	01	02

RELAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Processo: 23302.100319/2025-00 - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

DEMANDA DE SERVIÇO - CAMPUS PETROLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. DE POSTO	QTDE. DE EMPREGADOS
01	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 25km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 06:00 h e terminando às 18:00 h. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes)	24015	Posto/mês	01	02
02	Vigilância armada, diurna, não motorizada, para atender todo perímetro interno do Campus Petrolina, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando os trabalhos as 06 horas da manhã e finalizando as 18 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes)	24015	Posto/mês	01	02
03	Vigilância armada, noturna, motorizada, para atender todo perímetro interno do Campus Petrolina com rondas Internas no Campus com uma média de 10 km em cada uma, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18 horas e finalizando as 06 da manhã. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes)	24015	Posto/mês	01	02

Natalia Rafaela
Nascimento da
Silva:07423581437

Assinado de forma digital por
Natalia Rafaela Nascimento da
Silva:07423581437
Dados: 2025.03.23 23:58:22 -03'00'



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

RELAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Processo: 23302.100319/2025-00 - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

DEMANDA DE SERVIÇO - CAMPUS FLORESTA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSE R	UNID AD E DE MEDIDA	QTDE. DE POSTO	QTDE. DE EMPRE GA DOS
01	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 20km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 06:00 h e terminando às 18:00 h . CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). (Escola Fazenda).	24015	Posto/ mês	01	02
02	Vigilância armada, noturna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 10km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 18:00 h e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). (Escola Fazenda).	24015	Posto/ mês	01	02

03	Vigilância armada, noturna, não motorizada, com efetuação de rondas, em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00hrs e terminando às 06:00 h. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada). (Sede do Campus).	24015	Posto/ mês	02	04
----	---	-------	---------------	----	----

Rafael Bruno
Bandeira de
Sousa:0179047
0358

Assinado digitalmente por Rafael Bruno
Bandeira de Sousa:01790470358
ND: CN=Rafael Bruno Bandeira de
Sousa:01790470358, OU=IFSERTAOPE -
Instituto Federal do Sertao Pernambucano,
O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2025.04.02 18:07:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

RELAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Processo: 23302.100319/2025-00 - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

DEMANDA DE SERVIÇO - REITORIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. DE POSTO	QTDE. DE EMPREGADOS
01	Vigilância armada fixa, diurna , não motorizada, atendendo na portaria e área administrativa da Reitoria, em turnos de 12 x 36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada)	24015	Posto/mês	02 – Postos Diurnos.	04 – Vigilantes Diurnos.
02	Vigilância armada fixa, noturna , não motorizada, atendendo na portaria e área administrativa da Reitoria, em turnos de 12 x 36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada)	24015	Posto/mês	02 – Postos Noturnos	04 – Vigilantes Noturnos.

Documento assinado digitalmente



JOAO DERYSON FIGUEIREDO SAMPAIO
Data: 17/03/2025 11:01:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Deryson Figueiredo Sampaio

Assistente Administrativo

Coordenador de Limpeza, Manutenção, Transporte e Vigilância – CLMTV
Reitoria do IFSertãoPE

RUA ARISTARCO LOPES, 240, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP-56.302-100
TEL: (87)2101-2350

ANEXO II

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPIs) E DEMAIS EQUIPAMENTOS

Processo: 23302.100319/2025-00 - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

UNIFORME – CAMPUS PETROLINA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO (Por Trabalhador(a)) (A)	QUANTIDADE DE TRABALHADORES (B)	QUANTIDADE TOTAL /ANO C = (AxB)	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Bota tipo coturno tipo Militar com as seguintes especificações: FORRAÇÃO: Tecido poliéster, poliamida dublado, forro do colarinho em trama colmeia; PALMILHA CONFORTO confeccionada em poliuretano de alta resiliência, confortada, e tecido poliéster para absorção de suor; SOLADO CORVETA Solado de borracha de alto desempenho; Resistência a altas temperaturas até 300° C Blaqueação total;	Par	Individual	2	6	12	Semestral
02	Boné na cor preta com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Tamanho único; Velcro na parte de trás que permita a regula-	Unidade	Individual	2	6	12	Semestral



	gem da numeração entre 54 e 62; que possua 2 ilhóses em cada lado do boné, para respiro; comprimento da Aba, medido na parte central: 6,5 cm e na Largura da Aba: 17 cm; e que seja extremamente maleável, leve e resistente						
03	Calça tática na cor preta tipo Rip Stop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável; reforço nos joelhos; fácil de lavar; possui 06 Bolsos, sendo 02 Traseiros, 02 Laterais e 02 Frontais	Unidade	Individual	2	6	12	Semestral
04	Camisa tática na cor preta de manga curta tipo Ripstop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável, fechamento com botão; martingali nos ombros; velcro acima do bolso direito; dois bolsos frontais superiores com lapela; bolso esquerdo com abertura para entrada de caneta; costa lisa sem recortes para aplicação de bordado ou estampa.	Unidade	Individual	2	6	12	Semestral
05	Capa de chuva com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionada em Nylon emborrachado impermeável; Capuz com regulagem através de cordão com travador; possui 10 pares de botões de pressão, sendo cada botão possui um lado macho e outra fêmea; Possui dois bolsos tipo envelope medindo 120 mm x 130 mm, com fechamento através de botões; Su-	Unidade	Individual	2	6	12	Semestral

	tache para identificação acima do bolso direito; Nos ombros contém duas lapelas medindo 120 mm x 50 mm para fixação de platinas com fechamento através de botões.						
06	Cinto de nylon: na cor preta com as seguintes especificações: material do cinto em Nylon; comprimento 125 cm; largura 5.5 cm; material da fivela Polímero; feche de encaixe seguro e rápido; ajustável para qualquer cintura; modelo Padrão N.A.	Unidade	Individual	2	6	12	Semestral
07	Crachá de PVC completo com cordão personalizado com o emblema da empresa, com as seguintes especificações: Cordão com 2 cm de largura impressão colorida frente e verso podendo ser com mosquete ou prendedor jacaré; Crachá em pvc de 1mm com laminação fosca anti reflexo; Impressão no crachá frente e verso com as seguintes dimensões: 9 x 6 cm, sendo Altura: 9.00 cm e Largura: 6.00 cm.	Unidade	Individual	1	6	6	Anual
08	Jaqueta de Frio ou Japona tipo Rip Stop na cor preta com as seguintes especificações: confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Forro interno em tecido 100% Poliéster; 4 bolsos frontais com tampa; fechamento com zíper e botões; com touca que pode ser ocultada em um compartimento especial; e cordão que impede a entrada de vento pela parte inferior da japona.	Unidade	Individual	2	6	12	Semestral
09	Meia do tipo militar na cor preta com as seguintes especificações: Ideal para usar em calçada bota tipo coturno; Composição: 52,64% Algodão / 46% Poliamida / 1,36% Elastodieno; Constituída de perna, calcanhar e pé; tamanho único	Par	Individual	4	6	24	Trimestral

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – CAMPUS PETROLINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE /ANO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
01	Algemas: Algema, material: aço-carbono aisi 1020, tratamento superficial: niquelado, aplicação: pulso, características adicionais: com do- bradiça, trava e porta algemas.	Unidade	Compartilhado	3	Anual
02	Apito com cordão: Apito, material: metal ou plástico; aplicação: vigia, tamanho: médio, características adicionais: com cordão	Unidade	Individual	6	Anual
03	Cassetete. Material: polímero; comprimento: aproximadamente 58 cm; tipo: tonfa; formato: anatômico; características adicionais: cor preta, cabo sulcos transversais toda extensão	Unidade	Compartilhado	3	Anual
04	Capa e Colete a prova de balas com as seguintes especificações: Co- lete balístico com NÍVEL DE PROTEÇÃO: Nível de proteção II. Colete Multiameaça para uso policial Nível II, confeccionado em material leve e flexível em tecido de Aramida, para proteção simultâ- nea contra-ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE), com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules.	Unidade	Individual	6	Anual
05	Cinto tático com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna. Com re- gulagem com velcro. Em tecido Ripstop extra forte. Confeccionado com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso.	Unidade	Individual	6	Anual

06	Lanterna LED tática profissional com as seguintes especificações: Multifunção inteligente: acendimento sempre no modo de alta intensidade; 300 lumens; 2 horas de autonomia; Resistente à água (IPX6); Foco regulável com a função zoom; 5 funções com multifunção inteligente; Compacta; LED Cree XML2 U2 para uso profissional; Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S; Empunhadura ergonômica com textura antiderrapante e clip tático; Design tático compacto, em alumínio aeroespacial; Recarregável, incluindo bateria 18650	Unidade	Compartilhado	3	Anual
07	Rádio de comunicação. Rádio comunicador UHF/VHF, bivolt, com entrada para fones de ouvido/microfone e com bateria recarregável. Área de cobertura de no mínimo 4 km; Acessórios: carregador rápido bivolt, clipe cinto, fone ouvido.	Unidade	Compartilhado	3	Anual
08	Revólver calibre 38: comprimento do cano de 5 a 6 Polegadas; capacidade de 6 a 7 tiros	Unidade	Compartilhado	3	Anual
09	Capacete para motociclista, número 60, com forro antialérgico em espuma, casco em ABS e isopor, com entradas de ar para ventilação, viseira em policarbonato, cinta jugular com fecho micrométrico, dentro das normas ABNT / INMETRO, comprovada através de selo fixa- do no próprio acessório.	Unidade	Individual	4	Anual
10	Luva de proteção para motociclista, tamanho G, com proteção extra no dorso e no e na palma, interior em tecido acolchoado, fechamento em velcro.	Par	Individual	4	Anual
11	Caneleira para motociclista com joelheira, material do casco rígido e de alta resistência, interior de tecido perfurado macio, ajuste ergonômico curvo e fixação através de cintas na parte superior e inferior de cada peça.	Par	Individual	4	Anual

12	Binoculo com Ampliação: 30 X 60 Zoom, campo De Visão: 7,2 ° 126 M/1000 M. Caracterisitcas Adicionais: Cor Preto. Acessórios: 1 Esto- jo de transporte 1 Pano de limpeza.	Unidade	Compartilhado	3	Anual
----	--	---------	---------------	---	-------

MATERIAIS DE CONSUMO - CAMPUS PETROLINA

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDA - DE / ANO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
01	Caneta esferográfica na cor azul ou preta	Unidade	Compartilhado	24	Mensal
02	Livro de ocorrências. Livro tipo atas em margens. Folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura. Dimensão 21,10 cm x 30,80 cm	Unidade	Compartilhado	24	Mensal
03	Munição calibre 38. Projétil munição arma fogo, material: chumbo, calibre: .38, tipo: ogival, peso: 158 g, aplicação: revólver, calibre. 38 especial	Unidade	Compartilhado	36	Anual
04	Combustível, para abastecimento da motocicleta, realização de 25km de rondas diurnas e 10km de rondas noturnas diariamente.	Litro	Compartilhado	480 litros (40 por mês)	Mensal

EQUIPAMENTOS - CAMPUS PETROLINA

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDA- DE / ANO	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Motocicleta nova com as seguintes especificações: cilindrada mínima 160 cc, tipo Bros, Crosser ou similar, realização de 25km de rondas diurnas e 10km de rondas noturnas diariamente.	Unidade	Compartilhado	1	Início do Contrato
02	Cofre para armazenamento de armas e munições.	Unidade	Compartilhado	1	Início do Contrato

Natalia Rafaela
Nascimento da
Silva:07423581437

Assinado de forma digital por
Natalia Rafaela Nascimento da
Silva:07423581437
Dados: 2025.03.31 17:02:35 -03'00'

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPIs) E DEMAIS EQUIPAMENTOS

Processo: 23302.100319/2025-00. - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

UNIFORME – CAMPUS FLORESTA							
IT E M	DESCRIÇÃO	UNIDA DE DE MEDI DA	TIPO DE USO	QUANTIDAD E / ANO (Por Traba lhador(a)) (A)	QUANTI DADE DE TRABA LHADO RES (B)	QUANT I DADE TAL/AN O C = (AxB)	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Bota tipo coturno tipo Militar com as seguintes especificações: FORRAÇÃO: Tecido poliéster, poliamida dublado, forro do colarinho em trama colmeia; PALMILHA CONFORTO confeccionada em poliuretano de alta resiliência, confortada, e tecido poliéster para absorção de suor; SOLADO CORVETA Solado de borracha de alto desempenho; Resistência a altas temperaturas até 300° C Blaqueação total;	Par	Individual	02	08	16	Anual
02	Boné na cor preta com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Tamanho único; Velcro na parte	Unidade	Individual	02	08	16	Anual

	de trás que permita a regula						
--	------------------------------	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	gem da numeração entre 54 e 62; que possua 2 ilhoses em cada lado do boné, para respiro; com primento da Aba, medido na parte central: 6,5 cm e na Largura da Aba: 17 cm; e que seja extremamente maleável, leve e resistente						
03	Calça tática na cor preta tipo Rip Stop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável; re forço nos joelhos; fácil de lavar; possui 06 Bol sos, sendo 02 Traseiros, 02 Laterais e 02 Fron tais	Unidade	Individual	04	08	32	Semestral
04	Camisa tática na cor preta de manga curta tipo Ripstop com as seguintes especificações: Mate rial/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; teci do confortável, fechamento com botão; martin gali nos ombros; velcro acima do bolso direito; dois bolsos frontais superiores com lapela; bolso esquerdo com abertura para entrada de caneta; costa lisa sem recortes para aplicação de borda do ou estampa.	Unidade	Individual	04	08	32	Semestral
05	Capa de chuva com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionada em Ny lon emborrachado impermeável; Capuz com re gulagem através de cordão com	Unidade	Individual	01	08	08	Anual

	travador; possui 10 pares de botões de pressão, sendo cada botão possui um lado macho e outra fêmea; Possui dois bolsos tipo envelope medindo 120 mm x 130 mm, com fechamento através de botões; Su						
--	---	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	tache para identificação acima do bolso direito; Nos ombros contém duas lapelas medindo 120 mm x 50 mm para fixação de platinas com fechamento através de botões.						
06	Cinto de nylon: na cor preta com as seguintes especificações: material do cinto em Nylon; com primento 125 cm; largura 5.5 cm; material da fivela Polímero; fecho de encaixe seguro e rápido; ajustável para qualquer cintura; modelo Padrão N.A.	Unidade	Individual	02	08	16	Anual
07	Crachá de PVC completo com cordão personalizado com o emblema da empresa, com as seguintes especificações: Cordão com 2 cm de largura impressão colorida frente e verso podendo ser com mosquete ou prendedor jacaré; Crachá em pvc de 1mm com laminação fosca anti reflexo; Impressão no crachá frente e verso com as seguintes dimensões: 9 x 6 cm, sendo Altura: 9.00 cm e Largura: 6.00 cm.	Unidade	Individual	01	08	08	Anual

08	Jaqueta de Frio ou Japona tipo Rip Stop na cor preta com as seguintes especificações: confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Forro interno em tecido 100% Poliéster; 4 bolsos frontais com tampa; fechamento com zíper e botões; com touca que pode ser ocultada em um compartimento especial; e cordão que impede a entrada de vento pela parte inferior da japona.	Unidade	Individual	01	08	08	Anual
09	Meia do tipo militar na cor preta com as seguintes	Par	Individual	06	08	48	Semestral



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	tes especificações: Ideal para usar em calçada bota tipo coturno; Composição: 52,64% Algodão / 46% Poliamida / 1,36% Elastodieno; Constituída de perna, calcanhar e pé; tamanho único.						
--	--	--	--	--	--	--	--

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – CAMPUS FLORESTA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTID A DE / ANO	FREQUENC IA DE ENTREGA
01	Algemas: Algema, material: aço-carbono aisi 1020, tratamento super- ficial: niquelado, aplicação: pulso, características adicionais: com do- bradiça, trava e porta algemas.	Unidade	Compartilhado	03	Anual

02	Apito com cordão: Apito, material: metal ou plástico; aplicação: vi gĩa, tamanho: médio, características adicionais: com cordão	Unidade	Individual	08	Anual
03	Cassetete. Material: polímero; comprimento: aproximadamente 58 cm; tipo: tonfa; formato: anatômico; características adicionais: cor preta, cabo sulcos transversais toda extensão	Unidade	Compartilhado	03	Anual
04	Capa e Colete a prova de balas com as seguintes especificações: Co lete balístico com NÍVEL DE PROTEÇÃO: Nível de proteção II. Colete Multiameaça para uso policial Nível II, confeccionado em material leve e flexível em tecido de Aramida, para proteção simultâ nea contra-ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE), com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules.	Unidade	Individual	08	Anual
05	Cinto tático com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna. Com re gulagem com velcro. Em tecido Ripstop extra forte. Confeccionado	Unidade	Individual	08	Anual



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso.				
--	---	--	--	--	--

06	Lanterna LED tática profissional com as seguintes especificações: Multifunção inteligente: acendimento sempre no modo de alta intensidade; 300 lumens; 2 horas de autonomia; Resistente à água (IPX6); Foco regulável com a função zoom; 5 funções com multifunção inteligente; Compacta; LED Cree XML2 U2 para uso profissional; Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S; Empunhadura ergonômica com textura antiderrapante e clip tático; Design tático compacto, em alumínio aeroespacial; Recarregável, incluindo bateria 18650	Unidade	Compartilhado	03	Anual
07	Rádio de comunicação. Rádio comunicador UHF/VHF, bivolt, com entrada para fones de ouvido/microfone e com bateria recarregável. Área de cobertura de no mínimo 4 km; Acessórios: carregador rápido bivolt, clipe cinto, fone ouvido.	Unidade	Compartilhado	03	Anual
08	Revólver calibre 38: comprimento do cano de 5 a 6 Polegadas; capacidade de 6 a 7 tiros	Unidade	Compartilhado	03	Anual
09	Capacete para motociclista, número 60, com forro antialérgico em espuma, casco em ABS e isopor, com entradas de ar para ventilação, viseira em policarbonato, cinta jugular com fecho micrométrico, dentro das normas ABNT / INMETRO, comprovada através de selo fixado no próprio acessório.	Unidade	Individual	02	Anual
10	Luva de proteção para motociclista, tamanho G, com proteção extra no dorso e no e na palma, interior em tecido acolchoado, fechamento em velcro.	Par	Individual	04	Anual
11	Caneleira para motociclista com joelheira, material do casco rígido e de alta resistência, interior de tecido perfurado macio, ajuste ergonômico curvo e fixação através de cintas na parte superior e inferior de	Par	Individual	02	Anual

	cada peça.				
12	Binoculo com Ampliação: 30 X 60 Zoom, campo De Visão: 7,2 ° 126 M/1000 M. Características Adicionais: Cor Preto. Acessórios: 1 Estojo de transporte 1 Pano de limpeza.	Unidade	Compartilhado	02	Anual

MATERIAIS DE CONSUMO - CAMPUS FLORESTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
01	Caneta esferográfica na cor azul ou preta	Unidade	Compartilhado	24	Anual
02	Livro de ocorrências. Livro tipo atas em margens. Folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura. Dimensão 21,10 cm x 30,80 cm	Unidade	Compartilhado	02	Anual
03	Munição calibre 38. Projétil munição arma fogo, material: chumbo, calibre: .38, tipo: ogival, peso: 158 g, aplicação: revólver, calibre. 38 especial	Unidade	Compartilhado	24	Anual
04	Combustível, para abastecimento da motocicleta, realização de 25km de rondas diurnas e 10km de rondas noturnas diariamente.	Litro	Compartilhado	360	30 litros mensais.

EQUIPAMENTOS - CAMPUS FLORESTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Motocicleta nova com as seguintes especificações: cilindrada mínima 160 cc, tipo Bros, Crosser ou similar, realização de 25km de rondas diurnas e 10km de rondas noturnas diariamente.	Unidade	Compartilhado	01	Única vez.
02	Cofre para armazenamento de armas e munições.	Unidade	Compartilhado	02	Única vez.

Rafael Bruno
Bandeira de
Sousa:0179
0470358P

Assinado digitalmente por Rafael
Bruno Bandeira de
Sousa:01790470358
ID: CN=Rafael Bruno Bandeira de
Sousa:01790470358, OU=
IFSERTAOPPE - Instituto Federal do
Sertao Pernambucano, O=ICPEdu,
C=BR
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2025.03.10 16:56:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPIs) E DEMAIS EQUIPAMENTOS

Processo: 23302.100319/2025-00. - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

UNIFORME – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO (Por Trabalhador(a)) (A)	QUANTIDADE DE TRABALHADORES (B)	QUANTIDADE TOTAL/ANO C = (AxB)	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
01	Bota tipo coturno tipo Militar com as seguintes especificações: FORRAÇÃO: Tecido poliéster, poliamida dublado, forro do colarinho em trama colmeia; PALMILHA CONFORTO confeccionada em poliuretano de alta resiliência, conformada, e tecido poliéster para absorção de suor; SOLADO CORVETA Solado de borracha de alto desempenho; Resistência a altas temperaturas até 300° C Blaqueação total;	Par	Individual	02	08	16	Semestral
02	Boné na cor preta com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Tamanho único; Velcro na parte de trás que permita a regulagem da numeração entre 54 e 62; que possua 2 ilhoses em cada lado do boné, para respiro; comprimento da	Unidade	Individual	02	08	16	Semestral



	aba, medido na parte central: 6,5 cm e na Largura da Aba: 17 cm; e que seja extremamente maleável, leve e resistente.						
03	Calça tática na cor preta tipo Rip Stop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável; reforço nos joelhos; fácil de lavar; possui 06 Bolsos, sendo 02 Traseiros, 02 Laterais e 02 Frontais	Unidade	Individual	02	08	16	Semestral
04	Camisa tática na cor preta de manga curta tipo Ripstop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável, fechamento com botão; martingali nos ombros; velcro acima do bolso direito; dois bolsos frontais superiores com lapela; bolso esquerdo com abertura para entrada de caneta; costa lisa sem recortes para aplicação de borda- do ou estampa.	Unidade	Individual	02	08	16	Semestral
05	Capa de chuva com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionada em Nylon emborrachado impermeável; Capuz com regulagem através de cordão com travador; possui 10 pares de botões de pressão, sendo cada botão possui um lado macho e outra fêmea; Possui dois bolsos tipo envelope medindo 120 mm x 130 mm, com fechamento através de botões; Sutache para identificação acima do bolso direito; Nos ombros contém duas lapelas medindo 120 mm x 50 mm para fixação de placas com fechamento através de botões.	Unidade	Individual	01	08	08	Anual

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

06	Cinto de nylon: na cor preta com as seguintes especificações: material do cinto em Nylon; comprimento 125 cm; largura 5.5 cm; material da fivela Polímero; feche de encaixe seguro e rápido; ajustável para qualquer cintura; modelo Padrão N.A.	Unidade	Individual	02	08	16	Semestral
07	Crachá de PVC completo com cordão personalizado com o emblema da empresa, com as seguintes especificações: Cordão com 2 cm de largura impressão colorida frente e verso podendo ser com mosquete ou prendedor jacaré; Crachá em pvc de 1mm com laminação fosca anti reflexo; Impressão no crachá frente e verso com as seguintes dimensões: 9 x 6 cm, sendo Altura: 9.00 cm e Largura: 6.00 cm.	Unidade	Individual	01	08	08	Anual
08	Jaqueta de Frio ou Japona tipo Rip Stop na cor preta com as seguintes especificações: confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Forro interno em tecido 100% Poliéster; 4 bolsos frontais com tampa; fechamento com zíper e botões; com touca que pode ser ocultada em um compartimento especial; e cordão que impede a entrada de vento pela parte inferior da japona.	Unidade	Individual	01	08	08	Anual
09	Meia do tipo militar na cor preta com as seguintes especificações: Ideal para usar em calçada bota tipo coturno; Composição: 52,64% Algodão / 46% Poliamida / 1,36% Elastodieno; Constituída de perna, calcanhar e pé; tamanho único.	Par	Individual	04	08	32	Trimestral

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
01	Algemas: Algema, material: aço-carbono AISI 1020, tratamento superficial: niquelado, aplicação: pulso, características adicionais: com dobradiça, trava e porta algemas.	Unidade	Compartilhado	02	Entrega Única
02	Apito com cordão: Apito, material: metal ou plástico; aplicação: vigia, tamanho: médio, características adicionais: com cordão.	Unidade	Individual	08	Entrega Única
03	Cassetete. Material: polímero; comprimento: aproximadamente 58 cm; tipo: tonfa; formato: anatômico; características adicionais: cor preta, cabo sulcos transversais toda extensão.	Unidade	Individual	08	Entrega Única
04	Capa e Colete a prova de balas com as seguintes especificações: Colete balístico com NÍVEL DE PROTEÇÃO: Nível de proteção II. Colete Multiameaça para uso policial Nível II, confeccionado em material leve e flexível em tecido de Aramida, para proteção simultânea contra ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE), com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules.	Unidade	Individual	08	Entrega Única
05	Cinto tático com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna. Com regulagem com velcro. Em tecido Ripstop extra forte. Confeccionado com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso.	Unidade	Individual	08	Entrega Única
06	Lanterna LED tática profissional com as seguintes especificações: Multifunção inteligente: acendimento sempre no modo de alta intensidade; 300 lumens; 2 horas de autonomia; Resistente à água (IPX6); Foco regulável com a função zoom; 5 funções com multifunção inteligente; Compacta; LED Cree XML2 U2 para uso profissional; Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S; Empunhadura ergonômica com textura antiderrapante e clip tático; Design tático compacto, em alumínio aeroespacial; Recarregável, incluindo bateria 18650.	Unidade	Compartilhado	04	Entrega Única

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

07	Rádio de comunicação. Rádio comunicador UHF/VHF, bivolt, com entrada para fones de ouvido/microfone e com bateria recarregável. Área de cobertura de no mínimo 4 km; Acessórios: carregador rápido bivolt, clipe cinto, fone ouvido.	Unidade	Compartilhado	02	Entrega Única
08	Revólver calibre 38: comprimento do cano de 5 a 6 Polegadas; capacidade de 6 a 7 tiros.	Unidade	Compartilhado	02	Entrega Única
09	Capacete para motociclista, número 60, com forro antialérgico em espuma, casco em ABS e isopor, com entradas de ar para ventilação, viseira em policarbonato, cinta jugular com fecho micrométrico, dentro das normas ABNT / INMETRO, comprovada através de selo fixado no próprio acessório.	Unidade	Individual	04	Entrega Única
10	Luva de proteção para motociclista, tamanho G, com proteção extra no dorso e no e na palma, interior em tecido acolchoado, fechamento em velcro.	Par	Individual	04	Entrega Única
11	Caneleira para motociclista com joelheira, material do casco rígido e de alta resistência, interior de tecido perfurado macio, ajuste ergonômico curvo e fixação através de cintas na parte superior e inferior de cada peça.	Par	Individual	04	Entrega Única
12	Binóculo com Ampliação: 30 X 60 Zoom, campo De Visão: 7,2 ° 126 M/1000 M. Características Adicionais: Cor Preto. Acessórios: 1 Estojo de transporte 1 Pano de limpeza.	Unidade	Compartilhado	04	Entrega Única

MATERIAIS DE CONSUMO - CAMPUS PETROLINA ZONA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
01	Caneta esferográfica na cor azul ou preta	Unidade	Compartilhado	08	Entrega Única Anual
02	Livro de ocorrências. Livro tipo atas em margens. Folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura. Dimensão 21,10 cm x 30,80 cm	Unidade	Compartilhado	04	Entrega Única Anual

03	Munição calibre 38. Projétil munição arma fogo, material: chumbo, calibre: .38, tipo: ogival, peso: 158 g, aplicação: revólver, calibre. 38 especial	Unidade	Compartilhado	12	Entrega Única
04	Combustível para abastecimento da motocicleta em conformidade com a realização de 48 km de rondas diurnas e 48 km de rondas noturnas diariamente (4 rondas de 12 km em cada turno) – Considerando um consumo médio de 35 km/Litro teremos um total de 2,6 litros de combustível/dia, perfazendo um total de 78 litros/mês.	Litro	Compartilhado	78	Entrega Mensal

EQUIPAMENTOS - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
01	Motocicleta nova com as seguintes especificações: cilindrada mínima 160 cc, tipo Bros, Crosser ou similar, realização de 4 rondas de 12 km diurnas e 4 rondas de 12 km noturnas diariamente.	Unidade	Compartilhado	01	Entrega Única
02	Cofre para armazenamento de armas e munições.	Unidade	Compartilhado	01	Entrega Única

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPIs) E DEMAIS EQUIPAMENTOS

Processo: 23302.100319/2025-00. - Serviço continuado de vigilância armada, motorizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra.

UNIFORME – REITORIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO (Por Trabalhador(a)) (A)	QUANTIDADE DE TRABALHADORES (B)	QUANTIDADE TOTAL/ANO C = (AxB)	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Bota tipo coturno tipo Militar com as seguintes especificações: FORRAÇÃO: Tecido poliéster, poliamida dublado, forro do colarinho em trama colmeia; PALMILHA CONFORTO confeccionada em poliuretano de alta resiliência, conformada, e tecido poliéster para absorção de suor; SOLADO CORVETA Solado de borracha de alto desempenho; Resistência a altas temperaturas até 300° C Blaqueação total;	Par	Individual	02 Pares por ano	08	16	02 pares por posto a cada 06 meses
02	Boné na cor preta com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Tamanho único; Velcro na parte de trás que permita a regulação;	Unidade	Individual	02 Unidades por ano	08	16	02 Unidades por posto a cada 06 meses



	gem da numeração entre 54 e 62; que possua 2 ilhoses em cada lado do boné, para respiro; com- primento da Aba, medido na parte central: 6,5 cm e na Largura da Aba: 17 cm; e que seja extre- mamente maleável, leve e resistente						
03	Calça tática na cor preta tipo Rip Stop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável; re- forço nos joelhos; fácil de lavar; possui 06 Bol- sos, sendo 02 Traseiros, 02 Laterais e 02 Fron- tais	Unidade	Individual	03 Unidades por ano	08	24	02 unidades por posto a cada 04 meses
04	Camisa tática na cor preta de manga curta tipo Ripstop com as seguintes especificações: Mate- rial/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; teci- do confortável, fechamento com botão; martin- gali nos ombros; velcro acima do bolso direito; dois bolsos frontais superiores com lapela; bolso esquerdo com abertura para entrada de caneta; costa lisa sem recortes para aplicação de borda- do ou estampa.	Unidade	Individual	03 Unidades por ano	08	24	02 unidades por posto a cada 04 meses
05	Capa de chuva com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionada em Ny- lon emborrachado impermeável; Capuz com re- gulagem através de cordão com travador; possui 10 pares de botões de pressão, sendo cada botão possui um lado macho e outra fêmea; Possui dois bolsos tipo envelope medindo 120 mm x 130 mm, com fechamento através de botões; Su-	Unidade	Individual	01 unidade por ano	08	08	02 por posto a cada 12 meses



	tache para identificação acima do bolso direito; Nos ombros contém duas lapelas medindo 120 mm x 50 mm para fixação de platinas com fechamento através de botões.						
06	Cinto de nylon: na cor preta com as seguintes especificações: material do cinto em Nylon; comprimento 125 cm; largura 5.5 cm; material da fivela Polímero; feche de encaixe seguro e rápido; ajustável para qualquer cintura; modelo Padrão N.A.	Unidade	Individual	02 unidades por ano	08	16	02 por posto a cada 06 meses
07	Crachá de PVC completo com cordão personalizado com o emblema da empresa, com as seguintes especificações: Cordão com 2 cm de largura impressão colorida frente e verso podendo ser com mosquete ou prendedor jacaré; Crachá em pvc de 1mm com laminação fosca anti reflexo; Impressão no crachá frente e verso com as seguintes dimensões: 9 x 6 cm, sendo Altura: 9.00 cm e Largura: 6.00 cm.	Unidade	Individual	01 unidade por ano	08	08	02 por posto a cada 12 meses
08	Jaqueta de Frio ou Japona tipo Rip Stop na cor preta com as seguintes especificações: confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Forro interno em tecido 100% Poliéster; 4 bolsos frontais com tampa; fechamento com zíper e botões; com touca que pode ser ocultada em um compartimento especial; e cordão que impede a entrada de vento pela parte inferior da japona.	Unidade	Individual	01 unidade por ano	08	08	02 por posto a cada 12 meses
09	Meia do tipo militar na cor preta com as seguin-	Par	Individual	04 pares por ano	08	32	02 pares por posto a cada 03 meses

tes especificações: Ideal para usar em calçada bota tipo coturno; Composição: 52,64% Algodão / 46% Poliamida / 1,36% Elastodieno; Constituída de perna, calcanhar e pé; tamanho único.						cada 3 meses.
--	--	--	--	--	--	---------------

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – REITORIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Algemas: Algema, material: aço-carbono aisi 1020, tratamento superficial: niquelado, aplicação: pulso, características adicionais: com dobradiça, trava e porta algemas.	Unidade	Compartilhado	02	01 por posto a cada 12 meses
02	Apito com cordão: Apito, material: metal ou plástico; aplicação: vigia, tamanho: médio, características adicionais: com cordão	Unidade	Individual	08	02 por posto a cada 12 meses
03	Cassetete. Material: polímero; comprimento: aproximadamente 58 cm; tipo: tonfa; formato: anatômico; características adicionais: cor preta, cabo sulcos transversais toda extensão	Unidade	Compartilhado	04	02 por posto a cada 12 meses
04	Capa e Colete a prova de balas com as seguintes especificações: Colete balístico com NÍVEL DE PROTEÇÃO: Nível de proteção II. Colete Multiameaça para uso policial Nível II, confeccionado em material leve e flexível em tecido de Aramida, para proteção simultânea contra ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE), com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules.	Unidade	Individual	04	02 por posto a cada 12 meses
05	Cinto tático com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna. Com regulagem com velcro. Em tecido Ripstop extra forte. Confeccionado	Unidade	Individual	04	02 por posto a cada 12 meses



	com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso.				
06	Lanterna LED tática profissional com as seguintes especificações: Multifunção inteligente: acendimento sempre no modo de alta intensidade; 300 lumens; 2 horas de autonomia; Resistente à água (IPX6); Foco regulável com a função zoom; 5 funções com multifunção inteligente; Compacta; LED Cree XML2 U2 para uso profissional; Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S; Empunhadura ergonômica com textura antiderrapante e clip tático; Design tático compacto, em alumínio aeroespacial; Recarregável, incluindo bateria 18650	Unidade	Compartilhado	04	01 por posto a cada 06 meses
07	Rádio de comunicação. Rádio comunicador UHF/VHF, bivolt, com entrada para fones de ouvido/microfone e com bateria recarregável. Área de cobertura de no mínimo 4 km; Acessórios: carregador rápido bivolt, clipe cinto, fone ouvido.	Unidade	Compartilhado	02	01 por posto a cada 12 meses
08	Revólver calibre 38: comprimento do cano de 5 a 6 Polegadas; capacidade de 6 a 7 tiros	Unidade	Compartilhado	02	01 por posto a cada 12 meses

MATERIAIS DE CONSUMO - REITORIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Caneta esferográfica na cor azul ou preta	Unidade	Compartilhado	16	02 por posto a cada 06 meses
02	Livro de ocorrências. Livro tipo atas em margens. Folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura. Dimensão 21,10 cm x 30,80 cm	Unidade	Compartilhado	02	01 por posto a cada 12 meses
03	Munição calibre 38. Projétil munição arma fogo, material: chumbo, calibre: .38, tipo: ogival, peso: 158 g, aplicação: revólver, calibre. 38 especial	Unidade	Compartilhado	24	06 por posto a cada 06 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

EQUIPAMENTOS - REITORIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE USO	QUANTIDADE / ANO	FREQUENCIA DE ENTREGA
01	Cofre para armazenamento de armas e munições.	Unidade	Compartilhado	01	01 por ano.



Documento assinado digitalmente
JOAO DERYSON FIGUEIREDO SAMPAIO
Data: 10/03/2025 17:06:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO III

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS FLORESTA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	FLORESTA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota (3):Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025, A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 509,84
Total			R\$ 2.209,30

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 184,11
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 61,37
Total		11,11%	R\$ 245,48

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.454,78
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 490,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,37
C	SAT	3,00%	R\$ 73,64
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 36,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,73
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,38
Total		36,80%	R\$ 903,36

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00) conforme Cláusula Décima Quarta,CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral (Cláusula Décima Quinta CCT 626/2025)	
E	Outros (Prêmio Assiduidade – Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$ 80,00
Total		R\$ 740,27

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Para o Município de Floresta, não existe transporte coletivo regulamentado.

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intrajornada

Base de cálculo do Submódulo 2.4 = (Módulo 1/220)*1,5	R\$ 15,06
---	-----------

2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	Valor (R\$)
A	Indenização do Intervalo Intrajornada (15 x Valor da hora acrescido de 50%)	R\$ 225,95
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$ 83,15
Total		R\$ 309,10

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 626/2025, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 4: Conforme informação do Campus Floresta, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 245,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 903,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 740,27
2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$ 309,10
Total		R\$ 2.198,21

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 88,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 42,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,77
TOTAL		7,11%	R\$ 157,03

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

- a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e
- b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea ‘b’ do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 4.564,53
--	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em percentuais)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 380,23
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 101,33
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,83
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,91
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 6,39
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 75,77
	TOTAL	12,41%	R\$ 566,46

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $\{[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			R\$ 0,00

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 566,46
4.2	Intrajornada	0	R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 566,46

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 146,19
B	EPI's	R\$ 17,21
C	Materiais de Apoio/Consumo	R\$ 54,26
D	Equipamentos	R\$ 117,92
	Total	R\$ 335,58

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	5.466,57
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 327,99
B	Lucro	8,03%	R\$ 465,30
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R\$ 205,58
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	R\$ 44,54
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 342,63
	Total	22,68%	R\$ 1.386,04

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4):Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.209,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.198,21
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 157,03
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 566,46

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 335,58
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 5.466,57
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.386,04
Valor total por empregado		R\$ 6.852,61

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	R\$ 6.852,61	2	R\$ 13.705,22	1	R\$ 13.705,22
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 13.705,22

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 13.705,22
B	Valor mensal do serviço	R\$ 13.705,22
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 164.462,64

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS FLORESTA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:
Licitação Nº:
Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	FLORESTA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota (3):Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025, A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%		R\$ 509,84
C	Adicional Noturno	20%	R\$	257,75
D	Hora Noturna Reduzida	20%	R\$	220,93
Total				R\$ 2.687,98

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 224,00
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 74,67
Total		11,11%	R\$ 298,66

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.986,64
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 597,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,67
C	SAT	3,00%	R\$ 89,60
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 44,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,92
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 238,93
Total		36,80%	R\$ 1.099,08

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00) conforme Cláusula Décima Quarta,CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral (Cláusula Décima Quinta CCT 626/2025)	
E	Outros (Prêmio Assiduidade – Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$ 80,00
Total		R\$ 740,27

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Para o Município de Floresta, não existe transporte coletivo regulamentado.

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intrajornada

Base de cálculo do Submódulo 2.4 = (Módulo 1/220)*1,5	R\$ 18,33
---	-----------

2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo Intrajornada (15 x Valor da hora acrescido de 50%)	R\$	274,91
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$	101,17
Total		R\$ 376,07	

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 626/2025, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 4: Conforme informação do Campus Floresta, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 298,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.099,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 740,27
2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$ 376,07
Total		R\$ 2.514,09

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,29
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,90
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 107,52
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 52,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 19,19
TOTAL		7,11%	R\$ 191,05

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

- a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e
- b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea ‘b’ do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 5.393,12
---	--------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em percentuais)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 449,25
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 119,73
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,16
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,08
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,55
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 89,53
TOTAL		12,41%	R\$ 669,29

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			R\$ 0,00

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 669,29
4.2	Intrajornada	0	R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 669,29

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 146,19
B	EPI's	R\$ 17,21
C	Materiais de Apoio/Consumo	R\$ 54,26
D	Equipamentos	R\$ 117,92
	Total	R\$ 335,58

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	6.397,99
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 383,88
B	Lucro	8,03%	R\$ 544,58
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R\$ 240,61
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	R\$ 52,13
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 401,01
	Total	22,68%	R\$ 1.622,20

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4):Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.687,98
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.514,09
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 191,05
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 669,29

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 335,58
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 6.397,99
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.622,20
Valor total por empregado		R\$ 8.020,19

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	R\$ 8.020,19	2	R\$ 16.040,38	1	R\$ 16.040,38
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 16.040,38

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 16.040,38
B	Valor mensal do serviço	R\$ 16.040,38
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 192.484,56

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS FLORESTA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	FLORESTA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h NOTURNO NÃO MOTORIZADO	02 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota (3):Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025, A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Posto 12X36 h NOTURNO NÃO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%		R\$ 509,84
C	Adicional Noturno	20%	R\$	257,75
D	Hora Noturna Reduzida	20%	R\$	220,93
Total				R\$ 2.687,98

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 224,00
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 74,67
Total		11,11%	R\$ 298,66

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.986,64
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 597,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,67
C	SAT	3,00%	R\$ 89,60
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 44,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,92
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 238,93
Total		36,80%	R\$ 1.099,08

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00) conforme Cláusula Décima Quarta,CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral (Cláusula Décima Quinta CCT 626/2025)	
E	Outros (Prêmio Assiduidade – Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$ 80,00
Total		R\$ 740,27

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Para o Município de Floresta, não existe transporte coletivo regulamentado.

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intrajornada

Base de cálculo do Submódulo 2.4 = (Módulo 1/220)*1,5 R\$ 18,33

2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo Intrajornada (15 x Valor da hora acrescido de 50%)	R\$	274,91
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$	101,17
Total		R\$ 376,07	

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 626/2025, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 4: Conforme informação do Campus Floresta, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 298,66	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.099,08	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 740,27	
2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$ 376,07	
Total		R\$ 2.514,09	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,29
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,90
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 107,52
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 52,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 19,19
TOTAL		7,11%	R\$ 191,05

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a

ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 5.393,12
---	--------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em percentuais)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 449,25
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 119,73
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,16
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,08
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,55
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 89,53
	TOTAL	12,41%	R\$ 669,29

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			R\$ 0,00

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra-jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 669,29
4.2	Intra-jornada	0	R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 669,29

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 146,19
B	EPI's	R\$ 14,50
C	Materiais de Apoio/Consumo	R\$ 2,58
D	Equipamentos	R\$ 0,48
	Total	R\$ 163,75

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	6.226,16
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 373,57
B	Lucro	8,03%	R\$ 529,95
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R\$ 234,14
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	R\$ 50,73
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 390,24
	Total	22,68%	R\$ 1.578,63

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.687,98
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.514,09
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 191,05
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 669,29

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 163,75
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 6.226,16
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.578,63
Valor total por empregado		R\$ 7.804,79

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12x30 II NOTURNO NÃO MOTORIZADO	R\$ 7.804,79	2	R\$ 15.609,58	2	R\$ 31.219,16
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 31.219,16

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 15.609,58
B	Valor mensal do serviço	R\$ 31.219,16
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 374.629,92

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	1	R\$ 13.705,22	R\$ 13.705,22	R\$ 164.462,64
Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	1	R\$ 16.040,38	R\$ 16.040,38	R\$ 192.484,56
Posto 12X36 h NOTURNO NÃO MOTORIZADO	2	R\$ 15.609,58	R\$ 31.219,16	R\$ 374.629,92
			R\$ 60.964,76	R\$ 731.577,12

Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330

Assinado de forma digital
por Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330
Dados: 2025.07.22 10:01:27
-03'00'

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS PETROLINA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota (3):Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025, A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 509,84
Total			R\$ 2.209,30

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 184,11
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 61,37
Total		11,11%	R\$ 245,48

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.454,78
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 490,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,37
C	SAT	3,00%	R\$ 73,64
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 36,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,73
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,38
Total		36,80%	R\$ 903,36

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 99,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00) conforme Cláusula Décima Quarta,CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral (Cláusula Décima Quinta CCT 626/2025)	
E	Outros (Prêmio Assiduidade – Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$ 80,00
Total		R\$ 839,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Para o Campus Petrolina, o transporte coletivo regulamentado a passagem é de R\$ 5,00. A proporcionalidade Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intraornada

Base de cálculo do Submódulo 2.4 = (Módulo 1/220)*1,5 R\$ 15,06

2.4	Indenização do Intervalo Intraornada	Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo Intraornada (15 x Valor da hora acrescido de 50%)	R\$	225,95
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Indenização do Intervalo Intraornada	R\$	83,15
Total		R\$ 309,10	

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 626/2025, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intraornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intraornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intraornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intraornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 4: Conforme informação do Campus Petrolina, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intraornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 245,48	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 903,36	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 839,29	
2.4	Indenização do Intervalo Intraornada	R\$ 309,10	
Total		R\$ 2.297,22	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 88,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 42,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,77
TOTAL		7,11%	R\$ 157,03

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a

ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 4.663,55
--	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em percentuais)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 388,47
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 103,53
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,87
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,93
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 6,53
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 77,41
	TOTAL	12,41%	R\$ 578,75

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			R\$ 0,00

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra-jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 578,75
4.2	Intra-jornada	0	R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 578,75

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 127,00
B	EPI's	R\$ 22,26
C	Materiais de Apoio/Consumo	R\$ 79,37
D	Equipamentos	R\$ 117,76
	Total	R\$ 346,39

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	5.588,68
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 335,32
B	Lucro	8,03%	R\$ 475,69
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R\$ 210,17
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	R\$ 45,54
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 350,28
	Total	22,68%	R\$ 1.417,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.209,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.297,22
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 157,03
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 578,75

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 346,39
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 5.588,68
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.417,00
Valor total por empregado		R\$ 7.005,69

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	R\$ 7.005,69	2	R\$ 14.011,38	1	R\$ 14.011,38
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 14.011,38

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 14.011,38
B	Valor mensal do serviço	R\$ 14.011,38
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 168.136,56

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS PETROLINA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota (3):Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025, A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 509,84
Total			R\$ 2.209,30

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 184,11
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 61,37
Total		11,11%	R\$ 245,48

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.454,78
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 490,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,37
C	SAT	3,00%	R\$ 73,64
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 36,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,73
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,38
Total		36,80%	R\$ 903,36

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 99,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00) conforme Cláusula Décima Quarta,CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral (Cláusula Décima Quinta CCT 626/2025)	
E	Outros (Prêmio Assiduidade – Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$ 80,00
Total		R\$ 839,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Para o Campus Petrolina, o transporte coletivo regulamentado a passagem é de R\$ 5,00. A proporcionalidade Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intrajornada

Base de cálculo do Submódulo 2.4 = (Módulo 1/220)*1,5 R\$ 15,06

2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo Intrajornada (15 x Valor da hora acrescido de 50%)	R\$	225,95
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$	83,15
Total		R\$ 309,10	

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 626/2025, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 4: Conforme informação do Campus Petrolina, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 245,48	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 903,36	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 839,29	
2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$ 309,10	
Total		R\$ 2.297,22	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 88,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 42,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,77
TOTAL		7,11%	R\$ 157,03

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a

ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 4.663,55
---	--------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em percentuais)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 388,47
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 103,53
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,87
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,93
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 6,53
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 77,41
TOTAL		12,41%	R\$ 578,75

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $\{[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			R\$ 0,00

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 578,75
4.2	Intrajornada	0	R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 578,75

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 127,00
B	EPI's	R\$ 17,69
C	Materiais de Apoio/Consumo	R\$ 10,47
D	Equipamentos	R\$ 0,32
	Total	R\$ 155,48

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	5.397,77
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 323,87
B	Lucro	8,03%	R\$ 459,44
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R\$ 202,99
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	R\$ 43,98
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 338,32
	Total	22,68%	R\$ 1.368,60

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4):Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.209,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.297,22
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 157,03
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 578,75

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 155,48
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 5.397,77
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.368,60
Valor total por empregado		R\$ 6.766,37

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	R\$ 6.766,37	2	R\$ 13.532,74	1	R\$ 13.532,74
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 13.532,74

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 13.532,74
B	Valor mensal do serviço	R\$ 13.532,74
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 162.392,88

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS PETROLINA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota (3):Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025, A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%		R\$ 509,84
C	Adicional Noturno	20%	R\$	257,75
D	Hora Noturna Reduzida	20%	R\$	220,93
Total				R\$ 2.687,98

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 224,00
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 74,67
Total		11,11%	R\$ 298,66

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.986,64
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 597,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,67
C	SAT	3,00%	R\$ 89,60
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 44,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,92
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 238,93
Total		36,80%	R\$ 1.099,08

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 99,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00) conforme Cláusula Décima Quarta,CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral (Cláusula Décima Quinta CCT 626/2025)	
E	Outros (Prêmio Assiduidade – Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$ 80,00
Total		R\$ 839,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Para o Campus Petrolina, o transporte coletivo regulamentado a passagem é de R\$ 5,00. A proporcionalidade Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intraornada

Base de cálculo do Submódulo 2.4 = (Módulo 1/220)*1,5 R\$ 18,33

2.4	Indenização do Intervalo Intraornada	Valor (R\$)
A	Indenização do Intervalo Intraornada (15 x Valor da hora acrescido de 50%)	R\$ 274,91
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Indenização do Intervalo Intraornada	R\$ 101,17
Total		R\$ 376,07

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 626/2025, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intraornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intraornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intraornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intraornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 4: Conforme informação do Campus Petrolina, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intraornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 298,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.099,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 839,29
2.4	Indenização do Intervalo Intraornada	R\$ 376,07
Total		R\$ 2.613,11

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,29
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,90
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 107,52
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 52,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 19,19
TOTAL		7,11%	R\$ 191,05

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na

minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 5.492,14
--	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em percentuais)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 457,49
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 121,93
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,20
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,10
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,69
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 91,17
	TOTAL	12,41%	R\$ 681,57

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizamos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizamos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Intrajornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			R\$ 0,00

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 681,57
4.2	Intrajornada	0	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 681,57

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 127,00
B	EPI´s	R\$ 22,26
C	Materiais de Apoio/Consumo	R\$ 79,37
D	Equipamentos	R\$ 117,76
Total		R\$ 346,39

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	6.520,10
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 391,21
B	Lucro	8,03%	R\$ 554,97
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R\$ 245,20
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	R\$ 53,13
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 408,66
Total		22,68%	R\$ 1.653,16

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4):Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.687,98
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.613,11
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 191,05
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 681,57
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 346,39
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$ 6.520,10
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.653,16
	Valor total por empregado	R\$ 8.173,26

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	R\$ 8.173,26	2	R\$ 16.346,52	1	R\$ 16.346,52
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 16.346,52

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 16.346,52
B	Valor mensal do serviço	R\$ 16.346,52
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 196.158,24

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	1	R\$ 14.011,38	R\$ 14.011,38	R\$ 168.136,56
Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	1	R\$ 13.532,74	R\$ 13.532,74	R\$ 162.392,88
Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	1	R\$ 16.346,52	R\$ 16.346,52	R\$ 196.158,24
			R\$ 43.890,64	R\$ 526.687,68

Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330

Assinado de forma digital
por Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330
Dados: 2025.07.22 10:12:14
-03'00'

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota 3:Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025 A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$	1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30% R\$	509,84
Total			R\$ 2.209,30

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 000626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	184,11
B	Adicional de férias	2,78%	61,37
Total		11,11%	245,48

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 2.454,78
--	--------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	490,96
B	Salário Educação	2,50%	61,37
C	SAT	3,00%	73,64
D	SESC OU SESI	1,50%	36,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,55
F	SEBRAE	0,60%	14,73
G	INCRA	0,20%	4,91
H	FGTS	8,00%	196,38
Total		36,80%	903,36

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte (15 X 2 X (R\$ 8,00 + 5,00) – 6% sobre salário base) Decreto Municipal Petrolina 007/2023.	R\$	189,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00,) conforme Cláusula Décima Quarta - Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
E	Outros (Prêmio Assiduidade - Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$	80,00
Total			R\$ 929,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Para o Campus Petrolina Zona Rural, o transporte coletivo regulamentado a passagem é de R\$ 8,00 (Zona Rural). A proporcionalidade Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

Nota 4: O valor do item "D" (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado conforme prever a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, que informa que as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 - Indenização do Intervalo Intra jornada.

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 /220 * 1,5)			R\$	15,06
2.4	Indenização do trabalho intrajornada	Valor (R\$)		
A	Valor do Intervalo Intra jornada	R\$	225,95	
B	Incidência de Previdência Social + Terceiros + FGTS Sobre Indenização Intervalo - SC COSIT SRF Nº 108 de 07/06/23 - 36,80%	R\$	83,15	
Total			R\$ 309,10	

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da Convenção Coletiva 290/2024, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). "§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho."

Nota 4: Conforme informação do Campus Petrolina Zona Rural os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	245,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	903,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	929,29
2.4	Indenização do Intervalo Intra jornada	R\$	309,10
Total		R\$	2.387,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,74
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$	88,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	42,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	15,77
TOTAL		7,11%	R\$	157,03

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-contedo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3).	R\$	4.753,55
---	------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 395,97
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 105,53
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,90
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,95
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 6,65
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 78,91
	TOTAL	12,41%	R\$ 589,92

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizamos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizamos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 / 220 * 1,5)	R\$	15,06
---	-----	-------

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Necessidade de intervalo	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			R\$ -

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação. Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intra jornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 589,92
4.2	Intra jornada	0,0000	R\$ -
TOTAL			R\$ 589,92

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	104,60
B	EPI's e Materiais de Apoio	R\$	19,40
C	Material de Consumo	R\$	136,18
D	Outros (Equipamentos Diversos)	R\$	117,68
Total			R\$ 377,86

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	5.721,32
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	343,28
B	Lucro	8,03%	486,99
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	215,16
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	46,62
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	358,60
Total			R\$ 1.450,64

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	2.209,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.387,22
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	157,03
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	589,92
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	377,86
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	5.721,32
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.450,64
Valor total por empregado			R\$ 7.171,96

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZAD	R\$ 7.171,96	2	R\$ 14.343,93	1	R\$ 14.343,93
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 14.343,93

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	14.343,93
B	Valor mensal do serviço	R\$	14.343,93
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do	R\$	172.127,11

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota 3:Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025 A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base		R\$	1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	509,84
C	Adicional Noturno	20%	R\$	257,75
D	Hora Noturna Reduzida	20%	R\$	220,93
Total			R\$	2.687,98

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 000626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	224,00
B	Adicional de férias	2,78%	74,67
Total		11,11%	298,66

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.986,64
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	597,33
B	Salário Educação	2,50%	74,67
C	SAT	3,00%	89,60
D	SESC OU SESI	1,50%	44,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	29,87
F	SEBRAE	0,60%	17,92
G	INCRA	0,20%	5,97
H	FGTS	8,00%	238,93
Total		36,80%	1099,08

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte (15 X 2 X (R\$ 8,00 + 5,00) – 6% sobre salário base) Decreto Municipal Petrolina 007/2023.	R\$	189,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00,) conforme Cláusula Décima Quarta - Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
E	Outros (Prêmio Assiduidade - Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$	80,00
Total			R\$ 929,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Para o Campus Petrolina Zona Rural, o transporte coletivo regulamentado a passagem é de R\$ 8,00 (Zona Rural). A proporcionalidade Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

Nota 4: O valor do item "D" (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado conforme prever a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, que informa que as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 - Indenização do Intervalo Intrajornada.

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 / 220 * 1,5)		R\$	18,33
2.4	Indenização do trabalho intrajornada	Valor (R\$)	
A	Valor do Intervalo Intrajornada	R\$	274,91
B	Incidência de Previdência Social + Terceiros + FGTS Sobre Indenização Intervalo - SC COSIT SRF Nº 108 de 07/06/23 - 36,80%	R\$	101,17
Total			R\$ 376,07

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da Convenção Coletiva 290/2024, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). "§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho."

Nota 4: Conforme informação do Campus Petrolina Zona Rural os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	298,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	1.099,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	929,29
2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$	376,07
Total		R\$	2.703,11

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,29
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,90
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 107,52
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 52,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 19,19
TOTAL		7,11%	R\$ 191,05

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 10,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-contudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3).	R\$	5.582,14
--	-----	----------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 464,99
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 123,92
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,23
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,12
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,81
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 92,66
	TOTAL	12,41%	R\$ 692,74

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizamos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 /220 * 1,5)	R\$	18,33
--	-----	-------

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	Necessidade de intervalo	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			R\$ -

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intraornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intraornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 692,74
4.2	Intraornada	0,0000	R\$ -
TOTAL			R\$ 692,74

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	104,60
B	EPI's e Materiais de Apoio	R\$	19,40
C	Material de Consumo	R\$	136,18
D	Outros (Equipamentos Diversos)	R\$	117,68
Total		R\$	377,86

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	6.652,74
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	399,16
B	Lucro	8,03%	566,27
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	250,19
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	54,21
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	416,98
Total		22,68%	R\$ 1.686,80

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	2.687,98
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.703,11
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	191,05
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	692,74
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	377,86
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$	6.652,74
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.686,80

Valor total por empregado	R\$	8.339,54
----------------------------------	------------	-----------------

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZAD	R\$ 8.339,54	2	R\$ 16.679,08	1	R\$ 16.679,08
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 16.679,08

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	16.679,08
B	Valor mensal do serviço	R\$	16.679,08
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do	R\$	200.149,00

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota 3:Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025 A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$	1.699,46
B	Adicional de Periculosidade 30%	R\$	509,84
Total		R\$	2.209,30

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 000626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	184,11
B	Adicional de férias	2,78%	61,37
Total		11,11%	245,48

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 2.454,78
--	--------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	490,96
B	Salário Educação	2,50%	61,37
C	SAT	3,00%	73,64
D	SESC OU SESI	1,50%	36,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,55
F	SEBRAE	0,60%	14,73
G	INCRA	0,20%	4,91
H	FGTS	8,00%	196,38
Total		36,80%	903,36

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte (15 X 2 X (R\$ 8,00 + 5,00) – 6% sobre salário base) Decreto Municipal Petrolina 007/2023.	R\$	189,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00,) conforme Cláusula Décima Quarta - Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
E	Outros (Prêmio Assiduidade - Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$	80,00
Total			R\$ 929,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017.

Nota 3: Para o Campus Petrolina Zona Rural, o transporte coletivo regulamentado a passagem é de R\$ 8,00 (Zona Rural). A proporcionalidade Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

Nota 4: O valor do item "D" (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado conforme prever a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, que informa que as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 - Indenização do Intervalo Intra jornada.

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 /220 * 1,5)					R\$	15,06
2.4	Indenização do trabalho intrajornada			Valor (R\$)		
A	Valor do Intervalo Intrajornada			R\$	225,95	
B	Incidência de Previdência Social + Terceiros + FGTS Sobre Indenização Intervalo - SC COSIT SRF N° 108 de 07/06/23 - 36,80%			R\$	83,15	
Total					R\$ 309,10	

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da Convenção Coletiva 290/2024, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). "§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho."

Nota 4: Conforme informação da Campus Petrolina Zona Rural os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	245,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	903,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	929,29
2.4	Indenização do Intervalo Intra jornada	R\$	309,10
Total		R\$	2.387,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,74
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$	88,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	42,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	15,77
TOTAL		7,11%	R\$	157,03

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da

formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>), A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3).	R\$	4.753,55
--	-----	----------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 395,97
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 105,53
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,90
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,95
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 6,65
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 78,91
	TOTAL	12,41%	R\$ 589,92

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \times 100 = 0,04\}$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizamos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 /220 * 1,5)	R\$	15,06
--	-----	-------

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Necessidade de intervalo	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			R\$ -

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intra jornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 589,92
4.2	Intra jornada	0,0000	R\$ -
TOTAL			R\$ 589,92

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	104,60
B	EPI's e Materiais de Apoio	R\$	12,28
C	Material de Consumo	R\$	1,82
D	Outros (Equipamentos Diversos)	R\$	0,24
Total			R\$ 118,94

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	5.462,40
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	327,74
B	Lucro	8,03%	464,95
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	205,42
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	44,51
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	342,37
Total			R\$ 1.384,99

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	2.209,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.387,22
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	157,03
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	589,92

Posto 12x36h DIURNO NÃO MOTORIZ

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	118,94
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$	5.462,40
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.384,99
	Valor total por empregado	R\$	6.847,39

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZAD	R\$ 6.847,39	2	R\$ 13.694,79	1	R\$ 13.694,79
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 13.694,79

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	13.694,79
B	Valor mensal do serviço	R\$	13.694,79
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do	R\$	164.337,45

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h NOTURNO NÃO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota 3:Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT 626/2025 A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h NOTURNO NÃO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base		R\$	1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	509,84
C	Adicional Noturno	20%	R\$	257,75
D	Hora Noturna Reduzida	20%	R\$	220,93
Total			R\$	2.687,98

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 000626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	224,00
B	Adicional de férias	2,78%	74,67
Total		11,11%	298,66

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.986,64
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	597,33
B	Salário Educação	2,50%	74,67
C	SAT	3,00%	89,60
D	SESC OU SESI	1,50%	44,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	29,87
F	SEBRAE	0,60%	17,92
G	INCRA	0,20%	5,97
H	FGTS	8,00%	238,93
Total		36,80%	1099,08

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte (15 X 2 X (R\$ 8,00 + 5,00) – 6% sobre salário base) Decreto Municipal Petrolina 007/2023.	R\$	189,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 - R\$1,00,) conforme Cláusula Décima Quarta - Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$	67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
E	Outros (Prêmio Assiduidade - Cláusula Décima Segunda CCT 626/2025)	R\$	80,00
Total			R\$ 929,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Para o Campus Petrolina Zona Rural, o transporte coletivo regulamentado a passagem é de R\$ 8,00 (Zona Rural). A proporcionalidade Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

Nota 4: O valor do item "D" (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado conforme prever a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025, que informa que as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 - Indenização do Intervalo Intra jornada.

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 / 220 * 1,5)		R\$	18,33
2.4	Indenização do trabalho intrajornada	Valor (R\$)	
A	Valor do Intervalo Intra jornada	R\$	274,91
B	Incidência de Previdência Social + Terceiros + FGTS Sobre Indenização Intervalo - SC COSIT SRF N° 108 de 07/06/23 - 36,80%	R\$	101,17
Total			R\$ 376,07

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da Convenção Coletiva 290/2024, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N° 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). "§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho."

Nota 4: Conforme informação da Petrolina Zona Rural os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%.

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	298,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	1.099,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	929,29
2.4	Indenização do Intervalo Intra jornada	R\$	376,07
Total		R\$	2.703,11

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	11,29
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,90
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$	107,52
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	52,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	19,19
TOTAL		7,11%	R\$	191,05

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da

formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3).	R\$	5.582,14
--	-----	----------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 464,99
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 123,92
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,23
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,12
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,81
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 92,66
TOTAL		12,41%	R\$ 692,74

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $\{(8/30)/12\} \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04\%$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizamos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $\{[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 /220 * 1,5)	R\$	18,33
--	-----	-------

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Necessidade de intervalo	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			R\$ -

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intra jornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 692,74
4.2	Intra jornada	0,0000	R\$ -
TOTAL			R\$ 692,74

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	104,60
B	EPI's e Materiais de Apoio	R\$	12,28
C	Material de Consumo	R\$	1,82
D	Outros (Equipamentos Diversos)	R\$	0,24
Total			R\$ 118,94

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	6.393,82
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	383,63
B	Lucro	8,03%	544,23
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	240,45
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	52,10
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	400,75
Total			R\$ 1.621,15

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	2.687,98
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.703,11
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	191,05
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	692,74

Posto 12x36h NOTURNO N MOTORIZA

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	118,94
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$	6.393,82
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.621,15
	Valor total por empregado	R\$	8.014,97

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h NOTURNO NÃO MOTORIZAD	R\$ 8.014,97	2	R\$ 16.029,94	1	R\$ 16.029,94
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 16.029,94

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	16.029,94
B	Valor mensal do serviço	R\$	16.029,94
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do	R\$	192.359,34

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Tipo de Posto	Nº de Postos	Empregados
Vigilância Armada Diurna NÃO Motorizada	1	2
Vigilância Armada Diurna Motorizada	1	2
Vigilância Armada Noturna NÃO Motorizada	1	2
Vigilância Armada Noturna Motorizada	1	2
Totais	4	8

Preço de Referência Uniformes POR EMPREGADO / POSTO								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Tipo de Uso	Quantidade Anual por Empregado	Quantidade Total / Ano	Valor Unitário Estimado	Valor Total / Ano	Valor Unitário Mês / por Empregado
Fórmulas para cálculos					(A)	(B)	C = (A x B)	D = (C / 12) / 8
1	Bota tipo coturno tipo Militar com as seguintes especificações: FORRAÇÃO: Tecido poliéster, poliamida dublado, forro do colarinho em trama colmeia; PALMILHA CONFORTO confeccionada em poliuretano de alta resiliência, conformada, e tecido poliéster para absorção de suor; SOLADO CORVETA Solado de borracha de alto desempenho; Resistência a altas temperaturas até 300° C Blaqueação total;	Par	Individual	2	16	155,00	2480,00	25,83
2	Boné na cor preta com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Tamanho único; Velcro na parte de trás que permita a regulagem da numeração entre 54 e 62; que possua 2 ilhoses em cada lado do boné, para respiro; comprimento da Aba, medido na parte central: 6,5 cm e na Largura da Aba: 17 cm; e que seja extremamente maleável, leve e resistente	Unidade	Individual	2	16	29,00	464,00	4,83
3	Calça tática na cor preta tipo Rip Stop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável; reforço nos joelhos; fácil de lavar; possui 06 Bolsos, sendo 02 Traseiros, 02 Laterais e 02 Frontais	Unidade	Individual	2	16	110,00	1760,00	18,33
4	Camisa tática na cor preta de manga curta tipo Ripstop com as seguintes especificações: Material/tecido: 67% Algodão e 33% Poliéster em Rip Stop; costura dupla; material reforçado; tecido confortável, fechamento com botão; martingali nos ombros; velcro acima do bolso direito; dois bolsos frontais superiores com lapela; bolso esquerdo com abertura para entrada de caneta; costa lisa sem recortes para aplicação de bordado ou estampa.	Unidade	Individual	2	16	118,50	1896,00	19,75
5	Capa de chuva com emblema da empresa com as seguintes especificações: Confeccionada em Nylon emborrachado impermeável; Capuz com regulagem através de cordão com travador; possui 10 pares de botões de pressão, sendo cada botão possui um lado macho e outra fêmea; Possui dois bolsos tipo envelope medindo 120 mm x 130 mm, com fechamento através de botões; Sutchae para identificação acima do bolso direito; Nos ombros contém duas lapelas medindo 120 mm x 50 mm para fixação de placas com fechamento através de botões.	Unidade	Individual	1	8	136,96	1095,68	11,41
6	Cinto de nylon: na cor preta com as seguintes especificações: material do cinto em Nylon; comprimento 125 cm; largura 5.5 cm; material da fivela Polímero; feche de encaixe seguro e rápido; ajustável para qualquer cintura; modelo Padrão N.A.	Unidade	Individual	2	16	33,90	542,40	5,65
7	Crachá de PVC completo com cordão personalizado com o emblema da empresa, com as seguintes especificações: Cordão com 2 cm de largura impressão colorida frente e verso podendo ser com mosquete ou prendedor jacaré; Crachá em pvc de 1mm com laminação fosca anti reflexo; Impressão no crachá frente e verso com as seguintes dimensões: 9 x 6 cm, sendo Altura: 9.00 cm e Largura: 6.00 cm.	Unidade	Individual	1	8	9,99	79,92	0,83

8	Jaqueta de Frio ou Japona tipo Rip Stop na cor preta com as seguintes especificações: confeccionado em tecido Rip Stop Profissional; Forro interno em tecido 100% Poliéster; 4 bolsos frontais com tampa; fechamento com zíper e botões; com touca que pode ser ocultada em um compartimento especial; e cordão que impede a entrada de vento pela parte inferior da japona.	Unidade	Individual	1	8	131,67	1053,36	10,97
9	Meia do tipo militar na cor preta com as seguintes especificações: Ideal para usar em calçado bota tipo coturno; Composição: 52,64% Algodão / 46% Poliamida / 1,36% Elastodieno; Constituída de perna, calcanhar e pé; tamanho único.	Par	Individual	4	32	21,00	672,00	7,00
Valor Total por mês / Empregado								104,62
Valor Total por mês / Posto								209,24

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Tipo de Posto	Nº de Postos	Empregados
Vigilância Armada Diurna NÃO Motorizada	1	2
Vigilância Armada Diurna Motorizada	1	2
Vigilância Armada Noturna NÃO Motorizada	1	2
Vigilância Armada Noturna Motorizada	1	2
Totais	4	8

Preço de Referência EPI's POR EMPREGADO / POSTO								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Tipo de Uso	Quantidade Total / Ano	Valor Unitário Estimado	Valor Total / Ano	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário Mês / por Empregado
Fórmulas para cálculos				(A)	(B)	C = (A x B)	D	E = (C / D) / 8
10	Algemas: Algemas, material: aço carbono aisi 1020, tratamento superficial: niquelado, aplicação: pulso, características adicionais: com dobradiça, trava e porta algemas	Unidade	Compartilhado	2	148,44	296,88	120	0,31
11	Apito com cordão: Apito, material: metal ou plástico; aplicação: vigia, tamanho: médio, características adicionais: com cordão	Unidade	Individual	8	20,00	160,00	120	0,17
12	Cassetete, material: polímero; comprimento: aproximadamente 58 cm; tipo: tonfa; formato: anatômico; características adicionais: cor preta, cabo sulcos transversais toda extensão	Unidade	Individual	8	36,50	292,00	120	0,30
13	Capa e Colete a prova de balas com as seguintes especificações: Colete balístico com NÍVEL DE PROTEÇÃO: Nível de proteção II. Colete Multiameça para uso policial Nível II, confeccionado em material leve e flexível em tecido de Aramida, para proteção simultânea contra-ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE), com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules.	Unidade	Individual	8	464,25	3714,00	120	3,87
14	Cinto tático com coldre, porta tonfa, baileiro e porta lanterna. Com regulagem com velcro. Em tecido Rip-stop extra forte. Confeccionado com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso.	Unidade	Individual	8	175,00	1400,00	120	1,46
15	Lanterna LED tática profissional com as seguintes especificações: Multifunção inteligente: acendimento sempre no modo de alta intensidade; 300 lumens; 2 horas de autonomia; Resistente à água (IPX6); Foco regulável com a função zoom; 5 funções com multifunção inteligente; Compacta; LED Cree XML2 U2 para uso profissional; Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S; Empunhadura ergonômica com textura antiderrapante e clip tático; Design tático compacto, em alumínio aeroespacial; Recarregável, incluindo bateria 18650	Unidade	Compartilhado	4	89,97	359,88	120	0,37
16	Rádio de comunicação. Rádio comunicador UHF/VHF, bivolt, com entrada para fones de ouvido/microfone e com bateria recarregável. Área de cobertura de no mínimo 4km; Acessórios: carregador rápido bivolt, clipe cinto, fone ouvido.	Unidade	Compartilhado	2	173,84	347,68	120	0,36
17	Revólver calibre 38: comprimento do cano de 5 a 6 Polegadas; capacidade de 6 a 7 tiros	Unidade	Compartilhado	2	4700,00	9400,00	240	4,90
18	Binoculo com Ampliação: 30 X 60 Zoom, campo de visão: 7,2 ° 126M/1000M. Características Adicionais: Cor preta. Acessórios: 1 estojo de transporte e 1 pano de limpeza	Unidade	Compartilhado	4	130,47	521,88	120	0,54
Valor Total por mês / Empregado								12,28
Valor Total por mês / Posto								24,57

Preço de Referência Equipamentos de Proteção Individual POR EMPREGADO / POSTO (Apenas Noturno Motorizado)								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Tipo de Uso	Quantidade Total / Ano	Valor Unitário Estimado	Valor Total / Ano	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário Mês / por Empregado
Fórmulas para cálculos				(A)	(B)	C = (A x B)	D	E = (C / D) / 4

19	Capacete para motociclista, número 60, com forro antialérgico em espuma, casco em ABS e isopor, com entradas de ar para ventilação, viseira em policarbonato, cinta jugular com fecho micrométrico, dentro das normas ABNT / INMETRO comprovada através de selo fixado no próprio acessório.	Unidade	Individual	4	315,87	1263,48	120	2,63
20	Luva de proteção para motociclista, tamanho G, com proteção extra no dorso e na palma, interior em tecido acolchoado, fechamento em velcro.	Par	Individual	4	101,95	407,80	120	3,40
21	Caneleira para motociclista com joelheira, material do casco rígido e de alta resistência, interior de tecido perfurado macio, ajuste ergonômico curvo e fixação através de cintas na parte superior e inferior de cada peça.	Par	Individual	4	130,53	522,12	120	1,09
Valor Total por Mês / Por Empregado: Itens 10 até 21 (Posto Motorizado)								19,40
Valor Total por Mês / Por Posto Motorizado								38,80

Preço de Referência Materiais de Apoio / Consumo POR EMPREGADO / POSTO								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Tipo de Uso	Quantidade Total / Ano	Valor Unitário Estimado	Valor Total / Ano	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário Mês / por Empregado
Fórmulas para cálculos				(A)	(B)	C = (A x B)	D	E = (C / D) / 8
22	Caneta esferográfica na cor azul ou preta	Unidade	Individual	8	1,22	9,76	12	0,10
23	Livro de ocorrências. Livro tipo atas em margens. Folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura. Dimensão 21,10cm x 30,80cm	Unidade	Individual	4	18,90	75,60	12	0,78
24	Munição calibre 38. Projétil munição arma fogo, material: chumbo, calibre: .38, tipo: ogival, peso: 158 g, aplicação: revólver, calibre .38 especial	Unidade	Individual	12	7,52	90,24	12	0,94
Valor Total por Mês / Por Empregado:								1,82
Valor Total por Mês / Por Posto Motorizado								3,64

Preços de Referência Equipamentos de Proteção Individual e Material de Consumo POR EMPREGADO / POSTO (Apenas Posto Motorizado)								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Tipo de Uso	Quantidade Total / Ano	Valor Unitário Estimado	Valor Total / Ano	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário Mês / por Empregado
Fórmulas para cálculos				(A)	(B)	C = (A x B)	D	E = (C / D) / 4
25	Combustível para abastecimento da motocicleta em conformidade com a realização de 48 km de rondas diurnas e 48 km de rondas noturnas diariamente (4 rondas de 12 km em cada turno) – Considerando um consumo médio de 35 km/Litro teremos um total de 2,6 litros de combustível/dia, perfazendo um total de 78 litros/mês	Litros	Compartilhado	936 litros/ano (78 por mês)	6,89	6449,04	12	134,36
Valor Total por Mês / Por Empregado: Itens 22 até 25 (posto motorizado)								136,18
Valor Total por Mês / Por Posto Motorizado								272,36

A depreciação de uma máquina deve obedecer o que é determinado pela Secretaria da Receita Federal, no artigo 305 do RIR/99, que estipula o prazo de 10 anos para depreciação de máquinas e equipamentos, 5 anos para veículos, 10 anos para móveis e utensílios e 25 anos para os imóveis. Estas normas descritas são sugeridas pela SRF, mas não obrigatoriamente é necessário utilizar esta tabela para cálculo da depreciação dos bens em uma empresa, principalmente se ela for do Simples Nacional ou Lucro Presumido.

A informação da vida útil, se tira geralmente do catálogo do fabricante ou de experiências passadas da construtora. A vida útil depende do tipo de equipamento, das condições de trabalho, da qualidade e da manutenção.

A Receita Federal estabelece limites para a vida útil de cada tipo de máquina. Pode-se depreciar em menos tempo, porém não em mais tempo. Diante do exposto, utilizaremos como parâmetro a Instrução Normativa RFB nº: 1700, de 14 de março de 2017, ANEXO III - TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO e INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 162, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998, ANEXO I.

OBS.: A vida útil do item 17 da planilha de EPI's e Materiais de Apoio (Revólver calibre 38: comprimento do cano de 5 a 6 Polegadas; capacidade de 6 a 7 tiros), foi definida de acordo com pesquisas, como por exemplo, a cartilha de depreciação do exército brasileiro de Brasília.

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Tipo de Posto	Nº de Postos	Empregados
Vigilância Armada Diurna NÃO Motorizada	1	2
Vigilância Armada Diurna Motorizada	1	2
Vigilância Armada Noturna NÃO Motorizada	1	2
Vigilância Armada Noturna Motorizada	1	2
Totais	4	8

Preço de Referência Equipamentos Diversos POR EMPREGADO / POSTO								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Tipo de Uso	Quantidade Total / Ano	Valor Unitário Estimado	Valor Total / Ano	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário Mês / por Empregado
Fórmulas para cálculos				(A)	(B)	C = (A x B)	D	E = (C / D) / 8
26	Cofre para armazenamento de armas e munições.	Unidade	Compartilhado	1	230,39	230,39	120	0,24
Valor Total por mês / Empregado								0,24
Valor Total por mês / Posto								0,48

Preço de Referência Equipamentos Diversos POR EMPREGADO / POSTO Motorizado								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Tipo de Uso	Quantidade Total / Ano	Valor Unitário Estimado	Valor Total / Ano	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário Mês / por Empregado
Fórmulas para cálculos				(A)	(B)	C = (A x B)	D	E = (C / D) / 4
27	Motocicleta nova com as seguintes especificações: cilindrada mínima 160 cc, tipo Bros, Crosser ou similar, para a realização de 4 (quatro) rondas diurnas de 12 Km e 4 (quatro) rondas noturnas de 12 Km por dia na área da fazenda experimental do Campus Petrolina Zona Rural.	Unidade	Compartilhado	1	22549,00	22.549,00	48	117,44
Valor Total por mês / Empregado (Itens 26 até 27) Posto motorizado								117,68
Valor Total por mês / Posto								235,36

Considerações relativas aos parâmetros utilizados para efeito de cálculo da depreciação dos itens previstos para contratação deste serviço

A depreciação de uma máquina deve obedecer o que é determinado pela Secretaria da Receita Federal, no artigo 305 do RIR/99, que estipula o prazo de 10 anos para depreciação de máquinas e equipamentos, 5 anos para veículos, 10 anos para móveis e utensílios e 25 anos para os imóveis. Estas normas descritas são sugeridas pela SRF, mas não obrigatoriamente é necessário utilizar esta tabela para cálculo da depreciação dos bens em uma empresa, principalmente se ela for do Simples Nacional ou Lucro Presumido.

A informação da vida útil, se tira geralmente do catálogo do fabricante ou de experiências passadas da construtora. A vida útil depende do tipo de equipamento, das condições de trabalho e da qualidade da manutenção.

A Receita Federal estabelece limites para a vida útil de cada tipo de máquina. Pode-se depreciar em menos tempo, porém não em mais tempo. Diante do exposto, utilizaremos como parâmetro a Instrução Normativa RFB nº: 1700, de 14 de março de 2017, ANEXO III - TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO.

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO						
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO DO POSTO		VALOR ANUAL DO POSTO		VALOR TOTAL ANUAL
Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	1	R\$	14.343,93	R\$	172.127,11	R\$ 172.127,11
Posto 12X36 h NOTURNO MOTORIZADO	1	R\$	16.679,08	R\$	200.149,00	R\$ 200.149,00
Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	1	R\$	13.694,79	R\$	164.337,45	R\$ 164.337,45
Posto 12X36 h NOTURNO NÃO MOTORIZADO	1	R\$	16.029,94	R\$	192.359,34	R\$ 192.359,34
					R\$ 44.717,80	R\$ 728.972,90

Thaminne Myllena
Maria de Carvalho
Moura:
06696329455

Assinado digitalmente por Thaminne Myllena
Maria de Carvalho Moura:06696329455
DN: CN=Thaminne Myllena Maria de Carvalho
Moura:06696329455, OU=IFSERTA OPE - Instituto
Federal do Sertao Pernambucano, O=ICPEdu,
C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.07.22 11:50:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Thaminne Myllena Maria de Carvalho Moura
Contadora SIAPE 1037639
IFSertãoPE / PROAD / DpCont.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE REITORIA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	PETROLINA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000626/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	02 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota 3:Conforme Cláusula Quadragésima Segunda, Parágrafo Terceiro da CCT000626/2025, A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.699,46
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base		R\$	1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	509,84
Total			R\$	2.209,30

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 000626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	184,11
B	Adicional de férias	2,78%	61,37
Total		11,11%	245,48

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.454,78
---	------------	-----------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	490,96
B	Salário Educação	2,50%	61,37
C	SAT	3,00%	73,64
D	SESC OU SESI	1,50%	36,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,55
F	SEBRAE	0,60%	14,73
G	INCRA	0,20%	4,91
H	FGTS	8,00%	196,38
Total		36,80%	903,36

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (15*2*5)-(1595,74*50%*6%)	R\$ 99,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 – R\$1,00) conforme Cláusula Décima Quarta CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
E	(Prêmio Assiduidade / Cesta Básica – conforme cláusula Décima Segunda da CCTPE000626/2025).	R\$ 80,00
Total		R\$ 839,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa Nº 05 de 2017.

Nota 3: Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, descontada uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias, a proporcionalidade é de 50%. O decreto municipal 7/2023 da prefeitura de Petrolina fixa o valor da tarifa municipal em R\$ 5,00 (cinco reais).

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025: as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intrajornada.

Base de cálculo do Submódulo 2.4 = (Módulo 1/220)*1,5

15,06

2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	Valor (R\$)
A	Valor do Intervalo Intrajornada (15 x o valor da hora acrescido de 50%)	R\$ 225,95
B	Incidência de Previdência Social + Terceiros + FGTS Sobre Indenização Intervalo – SC COSIT SRF nº 108 de 07/06/23 – 36,80%.	R\$ 83,15
Total		R\$ 309,10

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 290/2024, a quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação. Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra-jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 4: Conforme informação da Reitoria, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	245,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	903,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	839,29
2.4	Indenização do Intervalo Intra-jornada	R\$	309,10
Total		R\$	2.297,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,74
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$	88,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	42,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	15,77
TOTAL		7,11%	R\$	157,03

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea ‘b’ do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Base de cálculo do Submódulo 4.1 = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)					R\$	4.663,55

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em dias)	Valor (R\$)
A	Férias (Custo Diário * Estimativa)	8,33%	R\$ 388,47
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 103,53
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,87
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,93
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 6,53
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 77,41
	TOTAL	12,41%	R\$ 578,75

Nota 1: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Nota 2 - **Férias:** Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Nota 3 – **Ausências Legais:** A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Nota 4 - Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Nota 5 – Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Nota 6 – Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Nota 7 – Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1/220)*1,5						R\$ 15,06

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	15	R\$ -

Total		R\$	-
Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.			
Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra-jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 578,75
4.2	Intra-jornada	15,0000	R\$ -
TOTAL			R\$ 578,75

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 123,65
B	EPI's e Materiais de Apoio	R\$ 8,92
C	Material de Consumo	R\$ 2,47
D	Outros (Equipamentos Diversos)	R\$ 0,24
Total		R\$ 135,28

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 5.377,57
---	--------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	322,65
B	Lucro	8,03%	457,72
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	202,23
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	43,82
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	337,05
Total		22,68%	R\$ 1.363,48

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	2.209,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.297,22
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	157,03
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	578,75
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	135,28
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$	5.377,57
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.363,48
	Valor total por empregado	R\$	6.741,05

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	R\$ 6.741,05	2	R\$ 13.482,10	2	R\$ 26.964,20
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 26.964,20

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 13.482,10
B	Valor mensal do serviço	R\$ 26.964,20
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 323.570,35

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base		R\$	1.699,46
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	509,84
C	Adicional Noturno	20%	R\$	257,75
D	Hora Noturna Reduzida	20%	R\$	220,93
Total			R\$	2.687,98

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 000626/2025 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.699,46 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 509,84.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	224,00
B	Adicional de férias	2,78%	74,67
Total		11,11%	298,66

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$	2.986,64
--	-----	----------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	597,33
B	Salário Educação	2,50%	74,67
C	SAT	3,00%	89,60
D	SESC OU SESI	1,50%	44,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	29,87
F	SEBRAE	0,60%	17,92
G	INCRA	0,20%	5,97
H	FGTS	8,00%	238,93
Total		36,80%	1099,08

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (15*2*5)-(1595,74*50%*6%)	R\$ 99,02
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 40,53 – R\$1,00) conforme Clausula Décima Quarta CCT 626/2025)	R\$ 592,95
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo CCT 626/2025)	R\$ 67,32
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
E	(Prêmio Assiduidade / Cesta Básica – conforme cláusula Décima Segunda da CCTPE000626/2025).	R\$ 80,00
Total		R\$ 839,29

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa Nº 05 de 2017.

Nota 3: Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, descontada uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias, a proporcionalidade é de 50%. O decreto municipal 7/2023 da prefeitura de Petrolina fixa o valor da tarifa municipal em R\$ 5,00 (cinco reais).

Nota 4 : O valor do item D (Seguro de Vida, Invalidez e Funeral) está em branco, porém, orientamos que a licitante preencha/informe o valor a ser contratado, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta da CCT 626/2025 as empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intrajornada.

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1/220)*1,5 **18,33**

2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	Valor (R\$)
A	Valor do Intervalo Intrajornada (15 x o valor da hora acrescido de 50%)	R\$ 274,91
B	Incidência de Previdência Social + Terceiros + FGTS Sobre Indenização Intervalo – SC COSIT SRF nº 108 de 07/06/23 – 36,80%.	R\$ 101,17
Total		R\$ 376,07

Nota 1: Conforme Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 290/2024, a quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrainjornada mínimo para repouso e alimentação a

Nota 4: Conforme informação da Reitoria, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	298,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	1.099,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	839,29
2.4	Indenização do Intervalo Intrajornada	R\$	376,07
Total		R\$	2.613,11

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	11,29
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,90
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$	107,52
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	52,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	19,19
TOTAL		7,11%	R\$	191,05

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Submódulo 4.1 = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)					R\$ 5.492,13

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em dias)	Valor (R\$)
A	Férias (Custo Diário * Estimativa)	8,33%	R\$ 457,49
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 121,93
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,20
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,10
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,69
F	Outras ausências	1,66%	R\$ 91,17
	TOTAL	12,41%	R\$ 681,57

Nota 1: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Nota 2 - **Férias:** Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Nota 3 – **Ausências Legais:** A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Nota 4 - **Licença Paternidade:** Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Nota 5 – Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Nota 6 – Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Nota 7 – Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1/220)*1,5					R\$ 18,33

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	15	R\$ -
Toral			R\$ -

Nota 1: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 2: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intra jornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intra jornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intra jornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Nota 5: Conforme informação da Reitoria, os empregados dos postos de vigilância terão seu intervalo intrajornada suprimido, devendo a hora ser acrescida de 50%.

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 681,57
4.2	Intrajornada	15,0000	R\$ -
TOTAL			R\$ 681,57

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 123,65
B	EPI's e Materiais de Apoio	R\$ 8,92
C	Material de Consumo	R\$ 2,47
D	Outros (Equipamentos Diversos)	R\$ 0,24
Total		R\$ 135,28

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 6.308,99
---	--------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	378,54
B	Lucro	8,03%	537,00
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	237,26
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%	51,41
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	395,43
Total		22,68%	R\$ 1.599,64

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, Permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	2.687,98
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.613,11
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	191,05
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	681,57
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	135,28
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$	6.308,99
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.599,64
	Valor total por empregado	R\$	7.908,62

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Posto 12X36 NOTURNO NÃO MOTORIZADO	R\$ 7.908,62	2	R\$ 15.817,25	2	R\$ 31.634,50
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 31.634,50

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	15.817,25
B	Valor mensal do serviço	R\$	31.634,50
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$	379.613,96

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA					
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Posto 12X36 h DIURNO NÃO MOTORIZADO	2	R\$ 13.482,10	R\$ 161.785,17	R\$ 26.964,20	R\$ 323.570,35
Posto 12X36 NOTURNO NÃO MOTORIZADO	2	R\$ 15.817,25	R\$ 189.806,98	R\$ 31.634,50	R\$ 379.613,96
				R\$ 58.598,69	R\$ 703.184,30

Thaminne
Myllena Maria de
Carvalho Moura
06696329455

Assinado digitalmente por Thaminne Myllena
Maria de Carvalho Moura:06696329455
DN: CN=Thaminne Myllena Maria de
Carvalho Moura:06696329455,
OU=IFSERTÃOPE - Instituto Federal do
Sertão Pernambucano, O=ICPEdu, C=BR
• Razão: Eu sou o autor deste documento
• Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.07.22 11:50:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Thaminne Myllena Maria de Carvalho Moura
Contador, SIAPE 1037639;
IFSertãoPE / PROAD;
Setorial Contábil, Departamento de Contabilidade.

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de Serviços de Vigilância

GRUPO 01: Reitoria							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
01	Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada, atendendo na portaria e área administrativa da Reitoria, em turnos de 12 x 36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada). CATSER: 24015	Posto / Mês	02	13.482,10	26.964,20	12	323.570,40
02	Vigilância armada fixa, noturna, não motorizada, atendendo na portaria e área administrativa da Reitoria, em turnos de 12 x 36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada). CATSER: 24015	Posto / Mês	02	15.817,25	31.634,50	12	379.614,00
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 01							703.184,40

GRUPO 02: Campus Petrolina							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
03	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 25 km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 06:00 h e terminando às 18:00 h. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	14.011,38	14.011,38	12	168.136,56
04	Vigilância armada, diurna, não motorizada, para atender todo perímetro interno do Campus Petrolina, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando os trabalhos as 06 horas da manhã e finalizando as 18 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	13.532,74	13.532,74	12	162.392,88
05	Vigilância armada, noturna, motorizada, para atender todo perímetro interno do Campus Petrolina com rondas Internas no Campus com uma média de 10 km em cada uma, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18 horas e finalizando as 06 da manhã. CBO 5173-30.(01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.346,52	16.346,52	12	196.158,24
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 02							526.687,68

GRUPO 03: Campus Petrolina Zona Rural							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
06	Vigilância armada, noturna, motorizada, com efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda e administrativa, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda (a área da fazenda é de 198 hectares), em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.679,08	16.679,08	12	200.148,96
07	Vigilância armada fixa, noturna, não motorizada, com atendimento na portaria do Campus (Guarita), em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 horas e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.029,94	16.029,94	12	192.359,28
08	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de 04 (quatro) rondas na área da fazenda, percorrendo uma média de 12 km em cada ronda, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02	Posto / Mês	01	14.343,93	14.343,93	12	172.127,16

	vigilantes). CATSER: 24015						
09	Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada, com atendimento na portaria do Campus (Guarita), em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 6:00 horas e terminando às 18:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	13.694,79	13.694,79	12	164.337,48
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 03							728.972,88

GRUPO 04: Campus Floresta							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Total de Meses / Ano	Valor Total Máximo Aceitável / Ano
			(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E = (C x D)
10	Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 20km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 06:00 h e terminando às 18:00 h . CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). (Escola Fazenda). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	13.705,22	13.705,22	12	164.462,64
11	Vigilância armada, noturna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 10km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 18:00 h e terminando às 06:00 horas. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes). (Escola Fazenda). CATSER: 24015	Posto / Mês	01	16.040,38	16.040,38	12	192.484,56
12	Vigilância armada, noturna, não motorizada, com efetuação de rondas, em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00hrs e terminando às 06:00 h. CBO 5173-30. (02 Postos de serviços com 02 vigilantes cada). (Sede do Campus). CATSER: 24015	Posto / Mês	02	15.609,58	31.219,16	12	374.629,92
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 04							731.577,12
Valor Total Estimado da Contratação (Grupos 01 a 04)							2.690.422,08